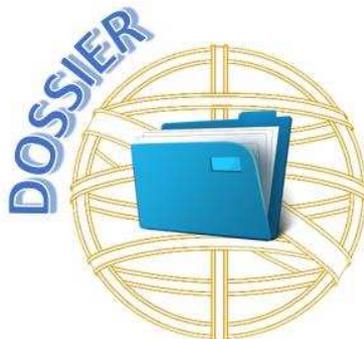




CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS (GAVPM)



Procedimento: [2020/GAVPM/0138](#)



Relatórios Anuais das Comarcas - 2019 (15/02/2020) - Procedimento Geral

“Relatório Anual 2019” Comarca de Viana do Castelo (Report da Comarca 📄)





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

[Artigo 108.º, n.º 2, alínea f), da Lei 62/2013, de 26 de agosto]

TRIBUNAL **Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo**

PERÍODO **Janeiro a Dezembro de 2019**

I. INTRODUÇÃO

1. O presente relatório tem por objectivo fazer um balanço da actividade do tribunal durante o ano judicial de 2019, dar uma imagem da realidade dos serviços e da capacidade de resposta às solicitações com que foram confrontados ao longo desse período, da evolução e alterações verificadas face ao já espelhado no relatório semestral anteriormente apresentado e análise quanto ao grau de cumprimento dos objectivos estabelecidos para cada um dos juízos.

Os pontos com relevância a introduzir neste relatório são as questões respeitantes:

- Actual matriz territorial desta circunscrição judicial; ponderação de algumas alterações ao mapa judiciário existente, com previsibilidade de agregação de alguns juízos e criação de outros; incluindo as previstas na proposta de alteração;
- Alterações verificadas ao nível dos recursos humanos afectos à comarca, o quadro de Juízes de Direito e Magistrados do Ministério Público previsto e em funções, o mapa de pessoal aprovado e o número de oficiais de justiça efectivamente em exercício em cada núcleo de secretaria;
- Recursos financeiros e dificuldades resultantes da execução orçamental;
- Instalações e equipamentos; suficiência e necessidades existentes em cada município; manutenção do existente e substituição do considerado obsoleto ou em avançado estado de degradação;
- Unidades Orgânicas e movimento processual, onde se procurará analisar da forma mais rigorosa possível o movimento registado em cada secção de processos ou núcleo de secretaria e a resposta que tem sido dada em termos de obtenção de decisões proferidas em prazo razoável, tendo sempre como factor de ponderação no tratamento desses dados o cruzamento dos relativos à produtividade com os recursos humanos efectivamente afectos;

2. O presente relatório será, pois, dividido nos seguintes capítulos:



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

II. Orgânica da Comarca

III. Os Tribunais e o Território

IV. Recursos Humanos

V. Recursos Financeiros

VI. Instalações e Equipamentos

VII. Unidades Orgânicas e Movimento Processual

4. Procedimento seguido na elaboração do presente relatório

Como sucedeu quando da elaboração dos relatórios anteriores, recorreremos à necessária consulta do sistema Habilus/Consultas como fonte de fornecimento dos dados estatísticos, de movimento processual e de actos praticados na comarca, foi recolhida informação junto de cada unidade orgânica e consultadas as actas das reuniões do Conselho de Gestão, onde foram discutidas e aprovadas grande parte das medidas.

II. ORGÂNICA DA COMARCA

1. A evolução dos órgãos da comarca

Os órgãos de gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo (Juiz Presidente, Magistrado do Ministério Público Coordenador e Administradora Judiciária) mantêm o espírito de colaboração e diálogo no exercício de funções que sempre pautou as respectivas tarefas.

O modelo de gestão instituído está sedimentado junto dos agentes envolvidos no sistema judiciário. A interacção e o diálogo entre todos é cada vez mais uma realidade, e a compreensão do papel de cada um na prossecução do interesse comum, ou seja, da melhoria do sistema de justiça e satisfação dos seus actores e utentes, é uma preocupação que a todos assalta e orienta.

O Conselho de Gestão tem reunido com regularidade, de acordo com a lei, e sempre que se justifica. Sendo aqui discutidos e tratados a grande maioria dos problemas de gestão corrente do Tribunal.

Também o Conselho Consultivo do Tribunal vem reunindo periodicamente, de três em três meses. Neste órgão têm sido debatidas várias matérias relativas à organização e funcionamento da comarca, sobre as quais esse Conselho se vem pronunciando e dando pareceres.

2. O exercício das competências: dificuldades e vantagens

Com as alterações introduzidas ao mapa judiciário pelo DL n.º 38/2019 de 18 de Março que procede à 2.ª alteração ao DL n.º 49/2014, de 27 de Março, que regulamenta a Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário), bem como da publicação da Portaria 92/2019, de 28 de Março verificaram-se neste tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo as seguintes alterações:



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

.1. Juízo do Comércio de Viana do Castelo (Criação de Juízo preenchido com 1 lugar de Juiz)

O Juízo do Comércio de Viana do Castelo recebeu os processos da área jurisdicional do Comércio pendentes em todo o Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, designadamente, dos seguintes juízos: Juízos Locais Cíveis de Viana do Castelo e de Arcos de Valdevez e Juízos de Competência Genérica de Caminha, Melgaço, Monção, Ponte de Lima, Valença e Vila Nova de Cerveira.

.2. Juízo Local Cível de Ponte da Barca (Criação de Juízo preenchido com 1 lugar de Juiz)

A criação do Juízo Local Cível de Ponte da Barca, com um lugar de Juiz, implica a extinção de um lugar de Juiz no Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez. Por outro lado, foi também contemplada a agregação dos dois juízos. Transitaram do Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez para o Juízo Local Cível de Ponte da Barca todos os processos assinalados pendentes no Juízo Local de Arcos de Valdevez como sendo territorialmente pertencentes ao município de Ponte da Barca.

Este novo Juízo Local Cível de Ponte da Barca ficou agregado com o Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez.

.3. Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez (extinção de 1 lugar de Juiz)

Conforme referido no item anterior, relativo à criação do Juízo Local Cível de Ponte da Barca (agregação deste com o de Arcos de Valdevez), com a diminuição de dois para um lugar de juiz neste juízo cível de Arcos de Valdevez, os processos deste passaram a dividir-se pelos dois juízes dos núcleos agregados, na proporção que resulte num equilíbrio da distribuição e volume de serviço para ambos.

.4. Juízo Local Criminal de Arcos de Valdevez (Criação de Juízo preenchido com 1 lugar de Juiz)

A criação do Juízo Local Criminal de Arcos de Valdevez implicou a recepção dos processos que pendiam no Juízo Local Criminal de Ponte da Barca, territorialmente da competência do primeiro município.

Não obstante a criação deste novo Juízo Local Criminal de Arcos de Valdevez, o lugar de Juiz ficou preenchido por um único lugar, o mesmo magistrado exerce funções neste e no Juízo Local Criminal de Ponte da Barca.

.5. Ponte de Lima, extinção do Juízo de Competência Genérica

Juízo Local Cível de Ponte de Lima (Criação de Juízo preenchido com 1 lugar de Juiz)

A criação do Juízo Local Cível de Ponte de Lima implicou que os processos distribuídos pelos dois lugares de juízes do Juízo de Competência Genérica de Ponte de Lima fossem redistribuídos pelos dois juízos de competência especializada cível e criminal criados, conforme a especialidade.

.6. Juízo Local Criminal de Ponte de Lima (Criação de Juízo preenchido com 1 lugar de Juiz)

A criação do Juízo Local Criminal de Ponte de Lima está subjacente aos processos distribuídos pelos dois lugares de juízes do Juízo de Competência Genérica de Ponte de Lima, juízo que foi extinto para dar lugar a



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

dois juízos de competência especializada cível e criminal.

.7. Juízo Central Cível de Viana do Castelo (extinção de 1 lugar de juiz)

No Juízo Central Cível de Viana do Castelo ocorreu a diminuição de um lugar de juiz, extinguindo-se o lugar de Juiz 4.

Esta diminuição implicou a redistribuição dos processos que estavam afectos àquele lugar pelos restantes três lugares de juiz, na proporção de um terço para cada um.

.8. Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura (Criação de Juízo preenchido com 1 lugar de Juiz)

Com a criação do Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura transitaram do Juízo de Competência Genérica de Valença os processos cíveis e penais cuja competência territorial se integra no município de Paredes de Coura.

.9. Juízo de Competência Genérica de Valença (extinção de 1 lugar de juiz)

Conforme referido no item anterior, com a criação do Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura, ocorreu a diminuição de um lugar de juiz no Juízo de Competência Genérica de Valença, extinguindo-se o Juiz 2.

*

Continuando, as dificuldades com que ainda nos deparamos no exercício destas competências prendem-se essencialmente:

- . O problema do sub-dimensionamento dos meios humanos disponíveis, mais concretamente ao nível do quadro de Magistrados do Ministério Público. Também no quadro dos oficiais de justiça, não obstante as alterações verificadas na sequência dos últimos movimentos judiciais, com o ingresso de novos funcionários, o que permitiu uma melhor redistribuição dos mesmos pelas várias unidades de processos e a consequente melhoria do quadro existente, constatamos a falta de elementos para completar o quadro previsto, designadamente nas secretarias do Ministério Público;

- . Mantém-se a ausência de uma aplicação informática que permita o processamento de processos administrativos e disciplinares da presidência, gestão de salas de audiência e de videoconferência e a gestão de recursos materiais (como economato, bens móveis e bibliotecas);

- . Correndo o risco de nos repetirmos nesta posição, voltamos a salientar a salientar a situação do Juízo Local Especializado de Ponte de Lima. Não obstante a especialização em cível e crime verificada, continua a apresentar índices de entradas, pendências e volume de serviço que justificam a criação de mais um lugar de juiz a tempo inteiro, mais concretamente no juízo especializado civil. Como nos é demonstrado através da análise dos resultados que esta vem revelando e dos dados estatísticos e movimento processual espelhados nos relatórios anteriores e nas grelhas de monitorização elaboradas quadrimestralmente.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

No seguimento das acima referidas alterações introduzidas ao mapa judiciário pelo DL n.º 38/2019 de 18 de Março que procede à 2.ª alteração ao DL n.º 49/2014, de 27 de Março, que regulamenta a Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário), o Juízo Genérico de Ponte de Lima foi extinto e desdobrado num Juízo Local Criminal e um Juízo Local Cível, como já há algum tempo vínhamos pugnando.

No entanto, o quadro de magistrados judiciais no Juízo Local de Ponte de Lima não foi alterado, continuando preenchido com apenas dois lugares de juiz, um em cada juízo especializado.

Concretamente na área de jurisdição civil, e tal como vem acontecendo desde há muitos anos a esta parte, um único lugar de juiz revela-se insuficiente para suportar eficientemente o movimento processual registado. Esse movimento apenas é suportado com o apoio prestado pelo juiz auxiliar, que presta apoio exclusivo ao juízo cível

Mantendo-se todo este condicionalismo, e perante a sua inalterabilidade, continuamos a entender estarem reunidos pressupostos suficientes para a criação de um terceiro lugar de juiz nesse Juízo Local de Ponte de Lima, concretamente mais um juiz na jurisdição civil. Sendo certo que os critérios utilizados pela DGAJ para não contemplação desse novo lugar de juiz se nos afiguram, salvo o devido respeito pela opinião diversa, não representativos da realidade desse núcleo e do seu movimento processual, nomeadamente a nível da complexidade e tipo de processos aí pendentes, com muitas acções de direitos reais e acidentes de viação, muito trabalhosas e demoradas.

A especialização implementada pela reforma ao mapa judiciário, permitiu o desdobramento dessa instância em duas secções especializadas, uma criminal, preenchida com um lugar de juiz, e outra cível. A criação de mais um lugar de juiz nesta jurisdição resultaria em consequentes ganhos de eficiência e maior eficácia na aplicação de justiça, e proporcionaria aos respectivos magistrados beneficiarem de todas as conhecidas vantagens que a especialização implica, com todas as consequências positivas que daí resultariam para os utentes dos serviços.

Esta especialização, que já constava das medidas/alterações previstas no Projecto de Decreto-Lei que procedia à 2.ª alteração ao DL n.º 49/2014, de 27 de Março, que regulamenta a Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário) no Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, foi implementada de facto e vigorou, com carácter provisório, desde Setembro de 2018. Continuando após Abril de 2019, e até ao movimento judicial desse ano, com o Juiz 1 e o Juiz Auxiliar a assumir toda a tramitação e julgamento dos processos da jurisdição civil, e o Juiz 2 toda a jurisdição criminal. Na sequência desse movimento, após Setembro de 2019, o então Juiz 1, Dr. Jorge Gusmão Guedes, ficou colocado no Juízo Local Cível, e o Juiz 2, Dr. João Castanho, no Juízo Local Criminal. Aquele apoiado pela juiz auxiliar colocada no âmbito desse movimento judicial.

- Em resultado da publicação da Portaria 92/2019, de 28 de Março, relativa à agregação de juízos, no



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

que diz respeito ao Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, para além das situações referidas relativamente a Arcos de Valdevez/Ponte da Barca e Valença/Paredes de Coura, mereceu consagração legal a agregação de alguns juízos situados territorialmente próximos, e que apresentavam números de movimento processual e pendências substancialmente diversos.

Face à consagração prevista naquele Projecto de Decreto-Lei que procedia à 2.ª alteração ao DL n.º 49/2014, de 27 de Março, que regulamenta a Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário) dessa possibilidade, e à previsibilidade da sua aprovação e entrada em vigor, também a partir de Setembro de 2018 foi adoptada a medida de gestão de agregação dos Juízos Genéricos de Caminha/Vila Nova de Cerveira e Monção/Melgaço. Partilhando territorialmente a área de cada um dos dois municípios agregados, e mantendo as unidades orgânicas existentes, procedeu-se a uma distribuição única entre os dois juizes de todo o volume processual pendente em cada um dos dois núcleos. Os magistrados organizaram o seu serviço e agendamento em função da respectiva distribuição, que coordenaram entre si.

Desta forma o Juiz de Vila Nova de Cerveira passou a acumular com o seu serviço 25% do volume processual de Caminha, assim como o Juiz de Melgaço manteve a seu cargo, como já vinha acontecendo há já algum tempo, três números dos processos de Monção. Alcançando-se desta forma um equilíbrio entre as cargas processuais tramitadas por cada um dos quatro magistrados envolvidos, equalizando essa carga de trabalho respectiva, sem deixar de se manter a autonomia de cada um dos núcleos, que se mantêm sediadas em cada município e onde permanecem cada um dos respectivos magistrados nos tribunais/edifícios existentes nos respectivos locais onde actualmente estão instalados. Embora com a possibilidade de se instalarem em qualquer deles sempre que necessitarem.

Pelos mesmos motivos, igual situação de agregação acabou por ser implementada, na sequência da entrada em vigor do DL n.º 38/2019 de 18 de Março que procede à 2.ª alteração ao DL n.º 49/2014, de 27 de Março, que regulamenta a Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário), entre os criados juízos locais especializados de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, e os juízos locais genéricos de Valença e Paredes de Coura. No primeiro caso o juiz do Juízo Local Cível da Ponte da Barca acumula 28,6% dos processos de Arcos de Valdevez, no segundo 38,1% dos processos de Valença ficam atribuídos à juíza de Paredes de Coura

Esta solução tem permitido um ajustado aproveitamento e rentabilização dos meios disponíveis, nomeadamente das salas de audiências, uma distribuição equitativa do serviço existente nos vários juízos, gerado ganhos de produtividade e evitado a necessidade do recurso ao apoio de juiz auxiliar ou a medidas excepcionais de reafecção de processos. Para além disso, também tem proporcionado uma equalização da diferença dos tempos de realização da justiça entre as populações de municípios tão próximos, eliminando situações de injustiça relativa entre cidadãos integrados em realidades sociais idênticas.

- Mantém-se a necessidade de salas de audiência nos núcleos de Monção, Valença e Ponte de Lima.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Relativamente aos Arcos de Valdevez foi concretizado o projecto de adaptação do espaço onde esteve instalada a Conservatória do Registo Civil, tendo a Câmara Municipal local levado a cabo todas as obras de instalação desse espaço e fornecido parte do mobiliário e sistemas de som/gravação.

Em Monção continua sem desenvolvimento e resolução a criação de uma segunda sala de audiências, e a instalação de uma cadeira elevatória para pessoas com mobilidade reduzida.

Continua por solucionar a possibilidade de criar uma outra sala de audiências no núcleo de Valença, estando o projecto de adaptação do edifício, que contempla mais algumas alterações, levado a cabo pelos serviços de arquitectura da DGAJ, em ponderação no IGFEJ.

O mesmo se passa no núcleo de Ponte de Lima, onde foi projectada a instalação de uma terceira sala de audiências, a criação de mais gabinetes para magistrados, a deslocação das secretarias para o piso do rés-do-chão no espaço libertado pelo extinto Cartório Notarial. Situação que ganha maior justificação face à questão da criação de um terceiro lugar de juiz nesse município, e com a especialização em jurisdições cível e criminal.

3. Propostas

Para satisfação destas necessidades justifica-se:

- A implementação da dita aplicação informática que permita o processamento de processos administrativos e disciplinares da presidência, gestão de salas de audiência e de videoconferência e a gestão de recursos materiais (como economato, bens móveis e bibliotecas);
- Criação de um segundo lugar de juiz no Juízo Local Cível de Ponte de Lima.
- Realização de obras nos edifícios existentes para instalação de novos espaços destinados a salas de audiências, designadamente, Valença, Monção e Ponte de Lima, ou seja, concretização dos projectos elaborados para o efeito.
- Instalação de forças de segurança em todos os edifícios deste tribunal.
- Vistoria e realização de obras de manutenção de telhados e pinturas exteriores nos edifícios mais antigos, como Viana do Castelo, Arcos de Valdevez, Valença, Monção, e das coberturas dos de Ponte de Lima e Caminha.
- Instalação de condições de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida no edifício de Monção.
- Manutenção ou modificação dos sistemas de ar condicionado em edifícios que apresentam dificuldades de funcionamento ou avarias, como Monção, Valença e Ponte da Barca.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

III. OS TRIBUNAIS E O TERRITÓRIO

1. A actual inserção territorial das jurisdições: dificuldades e vantagens

A este título, para além das apontadas alterações ao mapa judiciário, como a criação dos juízos especializados nos Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Ponte de Lima, do Juízo Genérico de Paredes de Coura, do Juízo de Comércio e das extinções de lugares de juiz, nada de mais relevante se verificou que cumpra ressaltar, mantendo-se as anteriormente apontadas dificuldades e vantagens que a reforma judicial, designadamente a actual dimensão territorial do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo e a especialização das jurisdições, ocasionaram para o funcionamento dos serviços e a satisfação dos interesses dos utentes. Continuando, porém, a manifestar a discordância com a extinção do lugar de Juiz 4 no Juízo Central Cível de Viana do Castelo, nos mesmos termos em que o havíamos feito no relatório anterior, e foi ratificado pelo Conselho Consultivo da Comarca.

2. Propostas

As já apontadas.

3. Medidas de gestão

No decurso do ano deparamo-nos com situações de ausência ao serviço, e alterações resultantes do movimento judicial, de alguns dos magistrados judiciais colocados em exercício de funções na comarca:

- No início do mês de Setembro de 2019, entrou de baixa, por doença, a senhora juiz que ocupa o lugar no Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez. Na previsão de um período de, pelo menos, 1 mês de ausência, e na falta de juizes do QCA de apoio que permitissem superar essa situação, logrou-se alcançar a substituição daquela magistrada com recurso ao regime de substituições, tendo sido prestado o apoio possível pelo senhor juiz do Juízo Local Cível de Ponte da Barca, Dr.º André Beça, o qual garantiu a tramitação dos processos mais urgentes.

- No dia 10 de Outubro de 2018 a juiz titular do Juízo Local de Caminha, Dr.ª Célia Lopes, ausentou-se do serviço, baixa médica por doença, situação em que se manteve até Novembro de 2019, mês em que retomou actividade.

- A sua substituição foi garantida pela juíza do QCA aludida, Dr.ª Maria Manuela Freitas Pereira, que, entretanto, terminou a tarefa que vinha desempenhando em Melgaço.

- Face à previsão da agregação entre juízos situados territorialmente próximos, e que apresentam números de movimento processual e pendências substancialmente diversos, nomeadamente, entre os Juízos



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Locais Genéricos de Caminha e Vila Nova de Cerveira, com competências jurisdicionais iguais, com o intuito de equilibrar o volume processual a distribuir entre os magistrados, equalizando a carga de trabalho respectiva, perante a necessidade de manutenção do auxílio à tramitação e agendamento existente em Caminha, e tomando em atenção a diferença de volume processual entre os dois juízos referidos, foi decidido alterar e estabelecer o regime de distribuição em vigor naquele juízo.

- O apoio que vinha sendo dado ao Juízo Local Genérico de Monção, numa situação de agregação entre Monção e Melgaço em tudo idêntica à aludida entre Caminha e Cerveira, assim se manteve, assumindo o juiz de Melgaço a tramitação e realização de diligências em Monção, correspondente a cerca de 30% do volume processual aqui existente.

- Esses regimes foram acordados com os magistrados. Assim, durante todo o ano de 2019, os juízes de Vila Nova de Cerveira e Melgaço passaram a assegurar parte do volume processual, respectivamente, cerca de 25% de Caminha, e 30% de Monção, tramitando os respectivos processos e presidindo às diligências relativas aos mesmos.

Esta situação de agregação, juntamente com Valença/Paredes de Coura e Cível de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, mantém-se, e veio a ter a consagração legal acima apontada.

- No Juízo Local de Ponte de Lima esteve ausente, por baixa médica, desde 14 de Novembro de 2018, o juiz auxiliar aí colocado, Dr.º Diogo Oliveira, sendo a sua substituição garantida pelo juiz do QCA Dr.º Jorge Gonçalves, que aí se manteve até final do 13 de Maio de 2019.

Em consequência da entrada em vigor das alterações introduzidas ao mapa judiciário pelo DL nº. 38/2019 de 18 de Março, e da criação dos Juízos do Comércio, Local Cível de Ponte da Barca, Local Criminal de Arcos de Valdevez, Locais Cível e Criminal de Ponte de Lima e Local Genérica de Paredes de Coura, bem como da extinção dos lugares de Juiz na Central Cível e nos Juízos Locais Genéricos de Valença e Arcos de Valdevez, foram tomadas as seguintes medidas:

.1. Juízo do Comércio – Juiz do QCA, Dr. Jorge Gonçalves, assumiu o lugar de juiz até 15 de Julho de 2019. Entre 23 de Abril e 13 de Maio (até ao regresso do Dr. Diogo Oliveira) acumulou com o lugar do auxiliar de Ponte de Lima;

.2. Juízo de Paredes de Coura – Dr.ª Isabel Carvalho, que estava no lugar J2 extinto em Valença, assumiu o lugar de juiz no novo juízo, e manteve apoio a parte dos processos que tinha no extinto (dentro do regime de agregação instituído);

.3. Local Cível de Ponte da Barca - Dr.ª Daniela Cardoso, que estava no lugar J2 extinto em Arcos de Valdevez, assumiu o lugar de juiz no novo juízo, e manteve apoio a parte dos processos que tinha no extinto (dentro do regime de agregação instituído);

.4. Local Criminal de Arcos de Valdevez - Dr.º Filipe Monteiro, que estava no Criminal de Ponte da



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Barca, assumiu também o lugar de juiz no novo juízo;

.5. Locais Crime e Cível de Ponte de Lima – Tal como já vinha acontecendo, o especializado criminal manteve-se com o Dr. João Castanho, e o cível repartido entre o Dr. Jorge Gusmão Guedes e o auxiliar;

.6. Por situações de licença de maternidade das senhoras juízas colocadas nas Locais Genéricas de Vila Nova de Cerveira e Paredes de Coura, foram colocadas nestes juízos as senhoras juízas do QCA, respectivamente, Dr.ª Márcia Batista e Dr.ª Virgínia Fernandes;

.7. Foi instalada o Juízo do Comércio, no edifício onde já estava a Central Cível, criada uma secção de processos de apoio a esse juízo especializado, com disponibilização de espaço, funcionários e material adequado, assim como foram disponibilizados gabinetes próprios para os senhores magistrados Judicial e do Ministério Público. Tudo com recurso a meios já existentes, tanto de oficiais de justiça como de instalações, mobiliário e material informático.

.8. Em Paredes de Coura foram colocados os oficiais de justiça adequados ao movimento processual existente, bem como o material informático necessário.

.9. Nos Arcos de Valdevez foi criada uma nova sala de audiências, transferida a secção do Ministério Público para junto da secretaria central, onde está instalado o Balcão+, o que permitiu a disponibilização de dois gabinetes, sendo um deles ocupado pelo senhor juiz do Local Cível de Ponte da Barca, para quando aí se desloca. O outro ficou como gabinete polivalente. Também a senhora juiz das locais criminais de Arcos e Barca dispõe de gabinete em ambos os edifícios dos tribunais;

.10. Situações idênticas se verificam em Caminha e Valença, onde os senhores juízes de V. N. de Cerveira e Paredes de Coura dispõem de gabinetes próprios quando, respectivamente, se deslocam.

IV. RECURSOS HUMANOS

1. Juízes de Direito

1.1. Quadro previsto

O Decreto-Lei 49/2014, de 27 de Março, fixou o quadro de Juízes de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo de 28 a 31, com as alterações entretanto ocorridas.

Juízos Centrais

Juízos de competência especializada Viana do Castelo

Juízo cível – 3 (estiveram em funções 4 até 23 de Abril)

Juízo criminal – 3

Juízo de instrução criminal – 1

Juízo de família e menores – 2



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Juízo do trabalho – 2

Juízo do Comércio – 1 (a partir de 23 de Abril)

Juízos Locais

Juízos de competência genérica

Juízo Genérico de Caminha – 1

Juízo Genérico de Melgaço – 1

Juízo Genérico de Monção – 1

Juízo Genérico de Valença – 1 (dois até 23 de Abril)

Juízo Genérico de Vila Nova de Cerveira – 1

Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura – 1

Juízos de competência especializada

Juízo Cível Arcos de Valdevez – 1 (dois até 23 de Abril)

Juízo Cível Ponte da Barca – 1 (a partir de 23 de Abril)

Juízos Criminais de Arcos de Valdevez e de Ponte da Barca – 1

Juízo Cível Ponte de Lima – 1

Juízo Criminal Ponte de Lima – 1

Viana do Castelo

Juízo cível – 4

Juízo criminal – 2

Esteve ainda colocado 1 Juiz de Direito Auxiliar, no Juízo Local de Ponte de Lima.

O lugar de Juiz Auxiliar de Ponte de Lima foi renovado, encontrando-se preenchido desde Setembro de 2019.

Mantiveram-se em funções na comarca três Juízas do Quadro Complementar de Apoio, uma em substituição da Juiz de Caminha, ausente de baixa médica por doença, até final de Outubro de 2019, e duas desde Setembro do mesmo ano, em Vila Nova de Cerveira e Paredes de Coura, por ausência de licença maternal das magistradas ali colocadas, e que se mantêm em funções.

Pelo que, durante o ano de 2019 estiveram em exercício efectivo de funções 30 Juízes de Direito.

1.2. Absentismo

Nada de relevante a assinalar para além das situações de ausências justificadas acima apontadas.

1.3. Necessidades de recuperação

As situações que inspiravam maiores cuidados a nível de recuperação, reportadas aos Juízos Locais de Competência Genérica de Caminha e Monção, foram totalmente superadas e ultrapassadas. O trabalho que



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

as senhoras juízas que aí têm exerceram funções, com os apoios prestados pelos colegas auxiliares e do QCA, teve total sucesso. O trabalho desenvolvido pelas actuais titulares, com os auxílios referidos, tem permitido manter em andamento e cumprir as diligências que se encontravam agendadas, efectuar um elevado número de julgamentos e diligências em resultado da movimentação de processos entretanto verificada. Encontrando-se, assim, estabilizado o volume processual e de serviço existente nesses juízos.

Encontramos situações de alguns entraves no, entretanto extinto, Juízo Local Genérico de Ponte de Lima, não obstante as medidas tomadas de especialização de jurisdições. A especialização em juízos cível e criminal começa a apresentar resultados apontam no sentido da obtenção de uma maior eficácia na movimentação processual e na resolução dos casos pendentes. Embora tenham permitido melhorar funcionamento e movimentação dos processos existentes, designadamente ao nível da secretaria, as dificuldades já existentes, a complexidade processual e as criadas pela redistribuição dos processos, concretamente na jurisdição civil, tem proporcionado dificuldades acrescidas aos juízes afectos a essa área do direito, mais concretamente no que se refere à atempada prolação de decisões e despachos finais e recuperação dos processos mais antigos.

De qualquer forma, esta situação tem vindo a ser superada, sendo alvo de constante monitorização e acompanhamento, e tem tido preocupação permanente por parte dos magistrados respectivos, que mantêm um esforço notório de recuperação e regularização do processado.

1.4. Medidas de gestão

Para além das referidas no ponto 3 deste relatório, elaboraram-se relatórios de acompanhamento de grelhas de monitorização; de actividades; de actividade dos senhores juízes auxiliares e do QCA.

Realizaram-se as reuniões para fixação de objectivos e elaborou-se o relatório respectivo.

Foram ainda proferidas ordens respeitantes a outras tantas situações de impedimentos, escusas e atribuições de serviço.

Manteve-se um acompanhamento próximo de toda a actividade administrativa e processual do tribunal, adotando-se as medidas de gestão que se mostraram mais adequadas à resolução dos problemas conjunturais que foram surgindo.

Todas as medidas tomadas foram consertadas em sede de Conselho de Gestão, discutidas e acordadas com os serviços visados e alvo de apreciação no Conselho Consultivo.

2. Funcionários Judiciais

2.1. Quadro previsto e colocações



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

A Portaria nº 161/2014, de 21 de Agosto, que aprovou o mapa do pessoal das secretarias dos tribunais judiciais de primeira instância, com as alterações efectuadas pelas Portarias 93/2017, de 6 de Março, 18/2019 e 372/2019, de 15 de Outubro, fixaram o seguinte quadro de pessoal para a Comarca de Viana do Castelo, conforme a seguir se indica e compara com o pessoal que efectivamente se encontra colocado.

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	Quadro Legal	Em Funções	Diferença do quadro Legal colocações
VCT			
Núcleo de Viana do Castelo	103	87	-16
Pessoal Oficial de Justiça	95	83	-12
Técnicos de Informática	2	0	-2
Pessoal da carreira do Regime Geral	5	4	-1
Oficiais de Justiça designados para a Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão (incluídos no pessoal Oficial de Justiça)	(2)	(2)	(0)
Técnico Superior	1	0	-1
Categorias:	Quadro Legal	Em Funções	Diferença colocações
Secretário de Justiça	1	1	0
Escrivão de Direito	11	10	-1
Escrivão Adjunto	25	23	-2
Escrivão Auxiliar	37	30	-7
Técnico de Justiça Principal	1	1	0
Técnico de Justiça Adjunto	9	7	-2
Técnico de Justiça Auxiliar	9	9	0
Unidade Apoio Técnico Órgãos Gestão	2	2	0
Técnico de Informática	2	0	-2
Assistente Técnico	2	2	0
Assistente Operacional	3	2	-1

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	Quadro Legal	Em Funções	Diferença do quadro Legal colocações
AVV			
Núcleo de Arcos de Valdevez	12	11	-1
Pessoal Oficial de Justiça	12	11	-1
Categorias:	Quadro Legal	Em Funções	Diferença colocações
Secretário de Justiça	1	1	0
Escrivão de Direito	1	1	0
Escrivão Adjunto	3	3	0
Escrivão Auxiliar	5	4	-1



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Técnico de Justiça Principal	0	0	0
Técnico de Justiça Adjunto	1	1	0
Técnico de Justiça Auxiliar	1	1	0

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	Quadro Legal	Em Funções	Diferença do quadro Legal colocações
CMN			
Núcleo de Caminha	7	6	-1
Pessoal Oficial de Justiça	7	6	-1
Categorias:	Quadro Legal	Em Funções	Diferença colocações
Secretário de Justiça	0	0	0
Escrivão de Direito	1	1	0
Escrivão Adjunto	2	2	0
Escrivão Auxiliar	2	1	-1
Técnico de Justiça Principal	0	0	0
Técnico de Justiça Adjunto	1	1	0
Técnico de Justiça Auxiliar	1	1	0

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	Quadro Legal	Em Funções	Diferença do quadro Legal colocações
MLG			
Núcleo de Melgaço	5	4	-1
Pessoal Oficial de Justiça	5	4	-1
Categorias:	Quadro Legal	Em Funções	Diferença colocações
Secretário de Justiça	0	0	0
Escrivão de Direito	1	1	0
Escrivão Adjunto	2	0	-2
Escrivão Auxiliar	1	2	+1
Técnico de Justiça Principal	0	0	0
Técnico de Justiça Adjunto	1	0	-1
Técnico de Justiça Auxiliar	0	1	+1



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo			
	Quadro Legal	Em Funções	Diferença do quadro Legal colocações
MNC			
Núcleo de Monção	9	8	-1
Pessoal Oficial de Justiça	9	8	-1
Categorias:	Quadro Legal	Em Funções	Diferença colocações
Secretário de Justiça	0	0	0
Escrivão de Direito	1	1	0
Escrivão Adjunto	3	2	-1
Escrivão Auxiliar	3	4	+1
Técnico de Justiça Principal	0	0	0
Técnico de Justiça Adjunto	1	1	0
Técnico de Justiça Auxiliar	1	0	-1

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo			
	Quadro Legal	Em Funções	Diferença do quadro Legal colocações
PCR			
Núcleo de Paredes de Coura	4	4	0
Pessoal Oficial de Justiça	4	4	0
Categorias:	Quadro Legal	Em Funções	Diferença colocações
Secretário de Justiça	0	0	0
Escrivão de Direito	1	0	-1
Escrivão Adjunto	1	2	+1
Escrivão Auxiliar	1	1	0
Técnico de Justiça Principal	0	0	0
Técnico de Justiça Adjunto	1	1	0
Técnico de Justiça Auxiliar	0	0	0



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

	Quadro Legal	Em Funções	Diferença do quadro Legal colocações
PTB			
Núcleo de Ponte da Barca	9	8	-1
Pessoal Oficial de Justiça	8	7	-1
Pessoal da carreira do Regime Geral	1	1	0
Categorias:	Quadro Legal	Em Funções	Diferença colocações
Secretário de Justiça	0	0	0
Escrivão de Direito	1	1	0
Escrivão Adjunto	3	2	-1
Escrivão Auxiliar	3	3	0
Técnico de Justiça Principal	0	0	0
Técnico de Justiça Adjunto	1	1	0
Técnico de Justiça Auxiliar	0	0	0
Assistente Operacional	1	1	0

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

	Quadro Legal	Em Funções	Diferença do quadro Legal colocações
PTL			
Núcleo de Ponte de Lima	19	18	-1
Pessoal Oficial de Justiça	18	17	-1
Pessoal da carreira do Regime Geral	1	1	0
Categorias:	Quadro Legal	Em Funções	Diferença colocações
Secretário de Justiça	0	0	0
Escrivão de Direito	2	2	0
Escrivão Adjunto	5	5	0
Escrivão Auxiliar	6	7	+1
Técnico de Justiça Principal	1	0	-1
Técnico de Justiça Adjunto	2	1	-1
Técnico de Justiça Auxiliar	2	2	0
Assistente Operacional	1	1	0



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

	Quadro Legal	Em Funções	Diferença do quadro Legal colocações
VLN			
Núcleo de Valença	11	11	-4
Pessoal Oficial de Justiça	11	11	-4
Categorias:	Quadro Legal	Em Funções	Diferença colocações
Secretário de Justiça	1	1	0
Escrivão de Direito	1	1	0
Escrivão Adjunto	3	1	-2
Escrivão Auxiliar	3	5	+2
Técnico de Justiça Principal	0	0	0
Técnico de Justiça Adjunto	1	1	0
Técnico de Justiça Auxiliar	2	2	0

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

	Quadro Legal	Em Funções	Diferença do quadro Legal colocações
VNC			
Núcleo de Vila Nova de Cerveira	5	5	0
Pessoal Oficial de Justiça	5	5	0
Categorias:	Quadro Legal	Em Funções	Diferença colocações
Secretário de Justiça	0	0	0
Escrivão de Direito	1	1	0
Escrivão Adjunto	2	1	-1
Escrivão Auxiliar	1	2	+1
Técnico de Justiça Principal	0	0	0
Técnico de Justiça Adjunto	1	1	0
Técnico de Justiça Auxiliar	0	0	0



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

TOTAIS COMARCA:

Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	Quadro Legal	Em Funções	Diferença do quadro Legal colocações
TOTAIS COMARCA	184	162	-22
Pessoal Oficial de Justiça	174	156	-18
Técnicos de Informática	2	0	-2
Pessoal da carreira do Regime Geral	7	6	-1
Oficiais de Justiça designados para a Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão (incluídos no pessoal Oficial de Justiça)	(2)	(2)	(0)
Técnico Superior	1	0	-1
Categorias:	Quadro Legal	Em Funções	Diferença colocações
Secretário de Justiça	3	3	0
Escrivão de Direito	21	19	-2
Escrivão Adjunto	49	41	-8
Escrivão Auxiliar	62	59	-3
Técnico de Justiça Principal	2	1	-1
Técnico de Justiça Adjunto	19	15	-4
Técnico de Justiça Auxiliar	16	16	0
<i>Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão</i>	2	2	0
Técnico de Informática	2	0	-2
Assistente Técnico	2	2	0
Assistente Operacional	5	4	-1

Destacam-se os seguintes aspectos:

- .a) Em toda a Comarca, faltam 2 Escrivães de Direito, 8 Escrivães Adjuntos, 1 Técnico de Justiça Principal, 4 Técnicos de Justiça Adjuntos, 2 Técnicos de Informática, 1 Assistente Operacional e 1 técnico Superior.
- .b) Encontram-se de baixa de longa duração 1 Escrivão Adjunto e 1 Escrivão Auxiliar.
- .c) Encontram-se a prestar serviço noutra organização 2 Escrivães Auxiliares.
- .d) Em regime de substituição: 1 Escrivão Adjunto para Escrivão de Direito e 1 Técnico de Justiça Adjunto para Técnico de Justiça Principal.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

2.2. Apreciação geral

Do cômputo geral dos lugares e categorias em falta, bem como dos lugares preenchidos em excesso, resulta uma falta geral total de 22 Funcionários Judiciais, sendo 18 pessoal Oficial de Justiça, 2 Técnicos de Informática, 1 da carreira do Regime Geral e 1 Técnico Superior.

A indicação de excesso de colocação de funcionários, não significa que haja excesso de colocação de funcionários no núcleo indicado mas, tão-só, na concreta categoria indicada. Na realidade, no cômputo total de cada núcleo, não há excesso de funcionários colocados, pelo contrário, há falta de preenchimento de lugares em determinadas categorias, especialmente nas categorias de Escrivão Adjunto e de Técnico de Justiça Adjunto.

De uma forma geral, o número de funcionários fixados no quadro legal mostra-se suficiente e adequado para o volume processual existente em cada juízo, caso o quadro legal se mostrasse realmente preenchido nas devidas categorias e carreiras. No entanto, a falta de preenchimento de algumas categorias e a substituição destas por elementos de outras categorias e carreiras, vem acarretando algumas dificuldades, como, por exemplo, a substituição de técnicos de justiça adjuntos por escrivães auxiliares nos serviços do Ministério Público. Sendo uma opção que se mostra pouco adequada, não deixa, no entanto, de ser uma saída de recurso pertinente, em face da falta das colocações devidas, situação que se mostra em alguns casos agravada pelas ausências, algumas de longa duração, por motivos de saúde.

Assim, seria do maior interesse, o preenchimento de todos os lugares, com as categorias previstas no quadro legal, pois tal permitiria atingir mais fácil e rapidamente os objectivos fixados.

As faltas de colocação das categorias ajustadas ao quadro legal, obrigou a um reajustamento dos lugares e competências nas unidades orgânicas. Devido à assinalável falta de escrivães adjuntos, a solução que havia sido encontrada para superar essas situações, e que consistiu na colocação de escrivães auxiliares a assumirem o serviço dos adjuntos nas unidades orgânicas deficitárias, continua implementada.

A sustentabilidade do serviço, em face do condicionamento no quadro de oficiais de justiça, levou à necessidade de tomar medidas destinadas a equilibrar as secções o melhor possível, deslocando funcionários de umas unidades para outras, independentemente da carreira e categoria, por forma a garantir a melhor razoabilidade possível no serviço.

Essas medidas extraordinárias acabaram por dar resultados positivos, continuando a verificar-se assinaláveis progressos no andamento dos serviços.

De todo o modo, esta realidade só poderá ser superada com o preenchimento, o mais rapidamente possível, dos quadros em falta, o que passa, necessariamente, pela promoção dos oficiais de justiça às categorias de escrivão adjunto e técnico de justiça adjunto.

2.3. Necessidades de recuperação



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Mantendo-se a disponibilidade e esforço da grande maioria dos oficiais de justiça em funções, designadamente nos locais onde se verificava um défice face ao quadro previsto, com as medidas de redistribuição tomadas e o reforço de funcionários verificado em consequência dos dois últimos movimentos, a generalidade das unidades de secretaria que integram a comarca vêm mantendo níveis laborais elevados, bons índices de produtividade e uma capacidade operacional louvável, e de salientar, movimentando os processos em prazos razoáveis e procurando colmatar as situações em que se verificavam atrasos.

Nas situações em que se verificam pendências desajustadas, designadamente nas acções executivas, têm sido tomadas medidas, para além das já implementadas, destinadas a aumentar a movimentação dessas acções e a sua conseqüente diminuição, o que se tem verificado. Idênticos resultados acabaram por ser alcançados através dos procedimentos adoptados relativamente aos processos apensos, designadamente nas secções criminais, devido à inércia que tinha sido constatada na movimentação de alguns desses processos, que não estavam a merecer tratamento idêntico aos principais.

2.4. Propostas

Cumpr apenas fazer referência à acima aludida situação do núcleo de Ponte de Lima, onde se justificava a criação de mais um lugar de chefia, de escrivão de direito, atendendo ao número de funcionários em funções nesse núcleo e à pendência processual verificada, mas a situação foi resolvida em consequência da alteração do Mapa Judiciário.

3.1 Magistrados do Ministério Público

3.2. Quadro previsto

O Decreto-Lei 49/2014, de 27 de Março, fixou o quadro de magistrados dos serviços do Ministério Público no Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo.

Procuradores da República: de 6 a 7

Procuradores-adjuntos: de 17 a 18

Viana do Castelo

Procuradores da República: 8

Procuradores-adjuntos: 6

Arcos de Valdevez e Ponte da Barca

Procurador-adjunto: 2

Caminha

Procurador-adjunto: 1

Melgaço

Procurador-adjunto: 1

Monção



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Procurador-adjunto:	.	1
Ponte de Lima		
Procurador-adjunto:	.	3
Valença		
Procurador-adjunto:	.	2
Vila Nova de Cerveira		
Procurador-adjunto:	.	1

3.2. Magistrados em funções

O Ministério Público na comarca de Viana do Castelo está estruturado da seguinte forma:

Na sede da comarca

- A Coordenação, com o respectivo Magistrado Coordenador o qual assume também as funções de direcção do Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP). Existia ainda um coordenador sectorial, que teve a seu cargo: - a direcção da actuação do Ministério Público em todas as acções cíveis em que seja parte o Estado, de toda a comarca; - a direcção da actuação do Ministério Público em todas as acções da comarca de Viana do Castelo em que estejam em causa interesses cuja defesa caiba ao Ministério Público; - a direcção da actuação do Ministério Público, em toda a comarca, nas audiências de julgamento (e recursos) em processo- crime. Esta coordenação sectorial terminou, pelo facto do Senhor Procurador que a exercia, Dr.º Agostinho Fernandes, ter sido nomeado Procurador Coordenador do Mº Pº, assimilando aquelas nestas novas funções.
- Uma procuradoria do Juízo Central de Família e Menores onde exercem funções dois Procuradores da República
- Uma procuradoria do Juízo Central Trabalho onde exercem funções duas Procuradoras da República
- Uma procuradoria dos Juízos Centrais Cível e Crime onde exerceram funções dois Procuradores da República
- Uma procuradoria dos Juízos Locais Cível e Crime onde exercem funções duas Procuradoras Adjuntas
- A sede do DIAP, que é composto por duas secções: – uma genérica que abrange a criminalidade do município de Viana do Castelo e ainda a criminalidade organizada, fraude fiscal qualificada, burla tributária qualificada (art. 87º, nº3 do RGIT), corrupção e afins, criminalidade económico-financeira, criminalidade informática complexa ou grave e tráfico de estupefacientes (arts. 21º e 24º do Decreto Lei nº15/93) de toda a comarca; - uma especializada em violência doméstica, maus-tratos e crimes contra a autodeterminação



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

sexual que abrange os municípios de Viana do Castelo, Caminha, V.N. de Cerveira e Valença.

- No DIAP (sede) exerceram funções três Procuradores da República os quais tiveram a seu cargo os inquéritos de criminalidade mais complexa, e cinco Procuradores Adjuntos dos quais dois estão na secção especializada deste departamento.
- A representação do Ministério Público nos processos e diligências do Juízo Central de Instrução Criminal estiveram a cargo do Sr.º Procurador da República (Dr. Fernando Ribeiro) até ao dia 5 de Setembro de 2017. Por se encontrar ausente do serviço, em situação de baixa médica prolongada, foi alterada a distribuição deste serviço, que passou a ser assumido por outros dois senhores procuradores.

Nas instâncias locais

- Em cada um dos juízos locais da comarca situadas fora do município sede, ou seja, em Caminha, V. N. de Cerveira, Valença, Monção, Melgaço, Arcos de Valdevez, Ponte da Barca e Ponte de Lima existe uma procuradoria do juízo e uma secção local do DIAP
- Em Caminha, V. N. de Cerveira, Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Monção e Melgaço exerce funções um Procurador Adjunto em cada um destes juízos locais;
- Em Monção a Procuradora Adjunta foi coadjuvada pela Procuradora Adjunta que exerceu funções em Melgaço, como continua a acontecer
- Em Valença exercem funções duas Procuradoras Adjuntas
- Em Ponte de Lima exercem funções três Procuradoras Adjuntas uma das quais concentra em si a investigação de todos os inquéritos por violência doméstica, maus-tratos e crimes contra a autodeterminação sexual praticados na área territorial deste juízo local

V. Recursos financeiros

1. Orçamento e execução de 2019

No ano de 2019 as regras orçamentais estipuladas pela DGAJ foram diferentes relativamente aos anos anteriores. Não foi atribuído um orçamento para o ano para ser gerido na Comarca, tendo sido dados ao longo do ano compromissos tendo em atenção as facturas dos serviços prestados (electricidade, água, comunicações, limpeza, segurança) a registar ou sempre que havia necessidade de assumir outro tipo de despesa.

Assim, em Janeiro foi dado orçamento no valor de € 66'999,31 e ao longo dos meses seguintes o mesmo foi se reforçando até ao montante final de € 773'349,44.

Todos os pedidos de compromisso solicitados foram atribuídos, com maior ou menor rapidez, e não ficou por ser realizado qualquer serviço.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

VI. Instalações e equipamentos

1. Instalações

1.1. Necessidades estruturais

Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez.

1 - Mantêm-se as anteriormente apontadas necessidades estruturais, de manutenção, segurança, acessibilidade e salubridade, apresentando algumas patologias que, na nossa modesta opinião, necessitarão de intervenção oportuna e adequada, nomeadamente:

a) As paredes exteriores são revestidas por reboco, com acabamentos em granito nas orlas das janelas e portas, sendo certo que os granitos necessitam de limpeza e as paredes de uma pintura geral;

b) A cobertura, em telha, necessita de uma revisão geral e limpeza, nomeadamente as telhas transparentes a fim de possibilitarem a entrada de claridade para as clarabóias;

c) Atento o estado de conservação de todas as janelas e portas exteriores, em madeira, haverá urgente necessidade de calafetagem bem como de tratamento adequado das respectivas madeiras, assim se evitando a sua degradação e potenciais infiltrações;

d) No sistema de iluminação, para além dos locais que, entretanto, foram dotados de sensores (caixa de escadas, parque de estacionamento, etc.), justifica-se a colocação de sensores em mais alguns locais públicos, designadamente corredores, caixas de escadas, Wc, etc.;

e) No átrio do tribunal, haverá necessidade de substituição dos expositores por outro(s) com maior espaço/capacidade para afixação de editais, publicidade, etc.;

f) As Persianas foram já objecto de reparação. No entanto, atenta a qualidade das mesmas, avariam constantemente, sendo certo que muitas estão já inutilizadas. Para o normal funcionamento dos serviços, impõe-se uma oportuna e adequada substituição/reparação;

g) Necessidade de cobertura em telha do espaço ocupado para parque das viaturas dos Srs. Magistrados, dando-se continuidade à já existente cobertura das celas. A resolução desta patologia justifica-se, na nossa modesta opinião, pelo facto de ser uma região com acentuada pluviosidade e os Srs. Magistrados, diariamente, de longe se deslocarem. Também aqui e com a solução referida, ou outra, se daria um enorme contributo para o bom funcionamento dos serviços;

h) Instalação de sistema de alarme, com a respectiva ligação às forças policiais, empresa de segurança ou DGAJ;

i) Instalação de detectores de fumos;

j) Instalação de bocas-de-incêndio;

k) Necessidade de colocação de detector de metais;



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

l) Necessidade de um elemento de segurança no edifício;

*

Juízo Local de Competência Genérica de Caminha

No Juízo Local de Caminha foram corrigidos os danos causados por infiltrações de águas pluviais em alguns pontos do Palácio da Justiça, principalmente junto às janelas, na pintura e reparação de tacos. Tendo sido realizadas obras destinadas a colmatar esses danos causados por infiltrações de águas pluviais e a debelar os pontos por onde essas infiltrações ocorriam. Continuam a existir problemas com infiltrações pluviais.

Necessidade imperiosa de revisão do sistema de isolamento (telas), na cobertura.

Recentemente ocorreu mais um episódio de queda de placas de estuque no átrio de acesso à parte do tribunal.

*

Juízo Local de Competência Genérica de Melgaço

Neste Juízo Local de Melgaço continua por ultrapassar o facto de a porta de acesso principal ser automática bem como as das garagens, o que tem causado já diversos incómodos e contratemplos, pois nesta região ocorrem inúmeros picos de energia, com quebra de fornecimento de energia eléctrica, o que provoca que os acessos de entrada ou saída sejam bloqueados, por vezes por largas dezenas de minutos.

*

Juízo Local de Competência Genérica de Monção

Para além das demais assinaladas nos relatórios anteriores, e de ter sido concluída rampa exterior de acesso ao edifício, continua por resolver a situação relativa à colocação de uma cadeira eléctrica elevatória para deficientes (junto ao corrimão existente nas escadas de acesso do rés-do-chão ao primeiro andar) não estando definitivamente resolvidos os problemas de acesso das pessoas com mobilidade reduzida à parte das instalações onde funciona o Tribunal.

Mantém-se a necessidade de adaptação de uma casa de banho para deficientes, também inexistente.

São necessárias intervenções, nomeadamente ao nível do telhado, uma vez que ocorrem grandes infiltrações de água, mais concretamente na parede junto à sala de audiências e porta traseira do Palácio da Justiça, justificando-se igualmente a substituição da canalização existente. É também premente a substituição das janelas e dos estores e a colocação de vidros duplos, de modo a diminuir o consumo de energia eléctrica e melhorar a insonorização, especialmente da sala de audiências, considerando a necessidade de gravação de prova, dado que o Tribunal se situa na zona nobre da vila, estando sujeito a muitos ruídos, especialmente das viaturas automóveis.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Foi realizado o estudo de adaptação do espaço onde esteve instalado Cartório Notarial, para onde foi projectada a instalação de uma segunda sala de audiências, um gabinete de magistrados e uma sala de testemunhas. Não obstante, esse projecto continua a aguardar luz verde por parte do Ministério da Justiça.

As casas de banho do Tribunal são exíguas, antigas, comuns a público e funcionários e unissexo.

Sugere-se que ao serem efectuadas as obras para a instalação de uma nova sala de audiência no rés-do-chão e uma casa de banho para deficientes, sejam instalados WC para o público neste piso, o que possibilitará a adaptação do espaço no 1º andar para casas de banho para os funcionários.

*

Juízo Local Criminal de Ponte da Barca

Tal como referido no relatório anterior, o Palácio de Justiça de Ponte da Barca apresenta algumas patologias que necessitarão de intervenção adequada. Mantendo-se inalterada essa situação vamos, novamente, enumerá-las:

1 - As paredes exteriores/fachadas do edifício são revestidas por um misto de capoto e placas de granito, sendo certo que este revestimento parcial por sistema ETICS ou Capoto proporciona um bom isolamento térmico. No entanto, para conservação e melhoramento estético, este revestimento necessita de uma pintura geral;

2 - O demais revestimento em placas de granito, fixadas por grampos, e sensivelmente até à altura de cerca de 2 metros, foi já objecto de reparações várias. No entanto, e uma vez que foi novamente vandalizado, encontra-se com várias placas graníticas partidas e a necessitar de nova intervenção que, na nossa modesta opinião, consistirá em eventual reparação/substituição e/ou alteração do sistema de ancoragem para evitar a respectiva queda;

3 - No interior, continua por instalar sistema de ar condicionado nas salas de testemunhas.

4 - No pátio interior existente no edifício, as paredes/painéis em vidro apresentam algumas patologias, designadamente humidade na caixa-de-ar, havendo risco de quebra, necessitando, por isso, de intervenção/substituição;

5 - O portão da entrada principal do edifício (única para os utentes) mostra-se pouco funcional. É um portão enorme, com cerca de 36 m², em ferro e, por conseguinte, muito pesado. Quanto ao sistema de funcionamento é de correr, sendo certo que o motor (necessariamente potente) tem já 12 anos de intenso e diário funcionamento. O portão referido foi já objecto de inúmeras intervenções. Quando inoperacional, por virtude de avarias diversas (rolamento gripado; régua dentada danificada; avaria do comando e/ou do motor, etc.) o acesso ao Tribunal fica condicionado, ou até impossibilitado. Face a todo o exposto, torna-se necessário adaptá-lo, urgentemente, com a abertura de uma “porta de homem”;

6 - Continua a aumentar a corrosão da pedra das escadas da entrada principal do edifício, sendo certo que a referida corrosão acentua-se numa zona restrita de cerca de 10 m²);



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

7 - A abertura existente na fachada norte do edifício, que deita directamente para estas escadas, com cerca de 25 m², não está dotada de qualquer protecção. Para além dos perigos que oferece (intrusão, queda de objectos e até de crianças, etc.), permite a entrada de ventos e águas pluviais para as escadas, ficando estas extremamente escorregadias, assim oferecendo incómodo e perigo aos utentes. Impõe-se, por isso, o fecho desta abertura, designadamente com painéis em vidro;

9 - Na entrada para o átrio principal, o sistema automático de abertura das portas de correr, em vidro, encontra-se inoperacional, havendo necessidade de proceder à sua abertura manual;

10 - Também nesta entrada interior se justificará a colocação de um detector de metais;

11 - Na cobertura do edifício verificam-se várias patologias, designadamente nas entradas dos algerozes. Parecem-nos estranguladas, assim dificultando o escoamento das águas pluviais, assim, potenciando eventuais inundações. As referidas entradas dos algerozes, salvo superior opinião, deveriam estar tapadas por outro tipo de grelhas. As existentes, até com o vento se deslocam nos respectivos orifícios, assim potenciando a entrada de objectos e conseqüente obstrução dos já “deficientes” algerozes;

12 - O sistema de alarme continua avariado não se encontra ligado às forças policiais, empresa de segurança ou DGAJ, havendo também necessidade da presença de um elemento de segurança.

*

Juízo Local de Competência Genérica de Ponte de Lima

Tal como relativamente à situação acabada de referir, também o Palácio de Justiça de Ponte de Lima continua a apresentar patologias a justificarem intervenção adequada, como foi salientado no relatório anterior, e que voltamos a designar:

1) A cobertura do Palácio da Justiça é composta por um misto de revestimento em tela e cobertura em telha cerâmica, esta sobreposta numa camada de subtelha em fibrocimento. No imediato necessita uma limpeza e de ligeiras reparações, como a eliminação do desnível de determinada zona do telhado, onde se verifica um abatimento da cobertura, facto que poderá originar infiltrações;

2) As paredes exteriores do edifício encontram-se em mau estado de conservação, com muitas fissuras que potenciam infiltrações, necessitando de reparação e de uma pintura geral;

3) As paredes interiores igualmente se encontram em mau estado de conservação, com muita sujidade e fissuras, necessitando de reparação e conseqüente pintura geral;

4) No interior há necessidade de pequenas reparações, nomeadamente de reparação de pavimento em madeira nas Salas da Ordem dos Advogados e Secção do DIAP;

5) As portas interiores, em madeira, necessitam de tratamento adequado, assim se impedindo a sua degradação.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

6) Igualmente haverá necessidade de tratamento adequado das demais madeiras existentes no interior do Tribunal, designadamente dos móveis de Gabinetes, Sala de audiências, Salas de Testemunhas, etc.

7) As janelas em alumínio, atenta a sua duvidosa qualidade, por não possuírem ruptura térmica e os vidros (duplos) não possuírem a espessura aconselhável, não fornecem o isolamento minimamente aceitável, nem sonoro nem de térmico;

8) Algumas persianas foram já objecto de reparações várias e outras substituídas. No entanto, atenta a qualidade das mesmas, avariam constantemente, sendo certo que algumas estarão já inutilizadas. Para o normal funcionamento dos serviços, impõe-se uma oportuna e adequada substituição. Na nossa modesta opinião, face à qualidade duvidosa das janelas existentes, atenta a orientação do edifício e a boa exposição solar do edifício, dever-se-ia optar por colocação de persianas exteriores;

9) As portas exteriores, em alumínio, tanto a da entrada principal, como na entrada do parque, necessitam de tratamento adequado, designadamente a nível de fechaduras. Na nossa modesta opinião, deveriam ser substituídas por portas mais robustas, para maior e necessária segurança das instalações;

10) A iluminação necessita de intervenções várias, nomeadamente de reforço no espaço dos arquivos. Para além dos locais já dotados de sensores (caixa de escadas) justificam-se pequenas reparações no sistema existente e colocação de sensores em mais alguns locais públicos, designadamente corredores, caixas de escadas, WCs, etc.;

11) O parque situado nas traseiras do Palácio da Justiça destinado a utilização exclusiva de Magistrados, Conservadores e Funcionários, está constantemente a ser utilizado, abusivamente, por pessoas estranhas aos serviços, apesar de devidamente sinalizado. A fim de pôr cobro a estas situações anómalas e impedir a entrada de pessoas estranhas, necessitará da colocação de barreiras para o efeito;

12) Substituição do sistema de alarme, com a respectiva ligação às forças policiais, empresa de segurança ou DGAJ;

13) Necessidade de colocação de detector de metais;

14) Necessidade de um elemento de Segurança no Edifício;

15) O Juízo Local de Competência Genérica de Ponte de Lima, como se disse, está dotado de apenas duas Salas de Audiências, estas com algumas patologias e limitações no seu funcionamento. Seria necessário criar mais uma sala, aproveitando-se o espaço disponível acima indicado, que também permitiria ganhar um espaço adequado para sessões de videoconferências;

16) Dispõe de apenas uma sala de testemunhas, com espaço exíguo (outra divisão que no passado funcionou como sala de testemunhas, está ocupada pelo bastidor do Tribunal e também economato); São necessários mais espaços destinados à instalação de testemunhas, em número que se julgue adequado;

17) O Gabinete do Secretário de Justiça está ocupado com uma magistrada do Ministério Público.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Quando se encontra neste núcleo, o secretário fica instalado em local adaptado e exíguo. Simultaneamente ali se alberga o cofre do Tribunal, pequenos armários de economato, sala para videoconferências, uma secretária, um obsoleto computador, duas cadeiras, uma “mesinha” de apoio, inexistente ar condicionado;

18) Necessita de, pelo menos, mais um gabinete para magistrados;

19) A Secretaria Judicial está instalada no 1º andar, em local que não reúne as melhores condições, que não dignificam convenientemente os serviços e quem ali trabalha. As paredes interiores encontram-se em mau estado de conservação, com muita sujidade e fissuras, necessitando de reparação e consequente pintura geral;

20) Parte do mobiliário, nomeadamente os armários e as secretárias necessitam ser substituídos;

21) Os aparelhos de ar condicionado estão colocados no chão, assim ocupando espaço que dificulta a arrumação de armários e outros móveis;

22) O espaço localizado no rés-do-chão/Piso 1 do Palácio da Justiça de Ponte de Lima, por ter ficado devoluto em consequência da fusão das Conservatórias (agora IRN), foi entregue ao Tribunal.

23) Trata-se de um interessante e considerável espaço (composto por um amplo salão, gabinete, sala de actos e, no piso inferior, uma sala de arquivo) com área idêntica àquela que a Secretaria Judicial actualmente ocupa no 1º andar, que poderá ser aproveitado para melhorar as condições e funcionamento dos serviços do Tribunal. Aproveitamento que poderia consistir em instalar neste espaço-r/c, a Secretaria Judicial que actualmente ocupa o 1º andar. Libertando o 1º piso para a criação de uma terceira sala de audiências;

24) Os serviços da unidade de secretaria ficariam em local de mais fácil acesso para o público, principalmente para aqueles que apresentam dificuldades motoras e que se deparam diariamente com essa dificuldade para se deslocarem ao 1º andar; libertaria espaço no 1º andar para debelar as carências já apontadas de falta de gabinetes, sala de audiências, sala de testemunhas e de Videoconferência;

25) Há um projecto em estudo no IGFEJ para solucionar a situação que urge avançar.

*

Juízo Local de Competência Genérica de Valença:

1) Por virtude de algumas infiltrações de águas pluviais, cuja origem (telhado e algumas janelas) parece estar já solucionada por força das intervenções efectuadas, é necessária a remodelação urgente da caixilharia das janelas, algumas já não abrem.

2) É necessária a instalação de equipamento de AVAC no Gabinete do Juiz 2, com prolongamento da instalação existente.

3) Há um projecto em estudo no IGFEJ para construção de uma segunda sala de audiências, e que implica algumas melhorias a nível do interior, situação que urge avançar

*



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Juízo Local de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira

- 1) As instalações de Vila Nova de Cerveira estão, de um modo geral, em boas condições.
- 2) No entanto, há que assinalar a necessidade de efectuar uma pintura exterior, uma vez que a existente se encontra bastante degradada, com sinais de desgaste, perda de tinta e capacidade de impermeabilização.
- 3) Também se justifica, para ganhos de eficácia térmica, a calafetagem das janelas.
- 4) A secretaria é bastante ampla, com balcão de atendimento extenso, o que dificulta o aquecimento daquele espaço.
- 5) Revisão do isolamento da cobertura, uma vez que por vezes se verificam infiltrações em alguns espaços, designadamente no gabinete destinado ao magistrado do Ministério Público.

*

Viana do Castelo

- 1) Revisão da cobertura do Palácio de Justiça.
- 2) Solução para o sistema de aquecimento e ar condicionado no edifício onde se encontra instalado o Juízo Central Cível e Comércio.

*

Juízo Genérico de Paredes de Coura

Não obstante a intervenção por parte da Câmara Municipal (ao nível das pinturas interiores, arranjo e colocação do piso do soalho (em zonas onde estava levantado), reordenamento da sala de audiências, melhoramento das condições de acesso das testemunhas ao local que lhes está destinado, colocação de uma cortina nova junto à superfície vidrada dessa sala, colocação de aparelhos de ar condicionado em todos os espaços e revisão do terraço que integra o telhado de cobertura desse edifício), há que referir as condições de acessibilidade do rés-do-chão ao 1º andar, por falta de uma cadeira elevatória que permita a deslocação de pessoas com dificuldades de mobilidade, uma vez que o edifício não dispõe de elevador.

Esta falta vai ser colmatada pela Câmara Municipal, a breve prazo, porquanto estão previstas obras de melhoramento do espaço comum (átrios de entrada e de acesso à secretaria e sala de audiências), para além da construção de locais de detenção, uma vez que está prevista a instalação de uma plataforma elevatória do rés-do-chão para o primeiro andar (local onde está instalado o tribunal) que permitirá o melhoramento do acesso das pessoas com mobilidade reduzida.

Por fim, todos os edifícios, com excepção daqueles onde estão instalados os Juízos de Família e Menores e do Trabalho, necessitam da presença de um segurança e de pórticos para detecção de metais.

VII. Unidades orgânicas e movimento processual

1. Unidades de processos



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

1.1. Dados estatísticos

Todos os dados a seguir apresentados foram retirados da plataforma Habillus/Citius, através do módulo "Consultas e listagens – Análise Estatística", à excepção do número de habitantes em cada município – extraídos do Instituto Nacional de Estatística, Censos 2011.

A recolha desses elementos é reportada ao período que vai do dia 31 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2019, e foi efectuada com os dados referentes a esta última data.

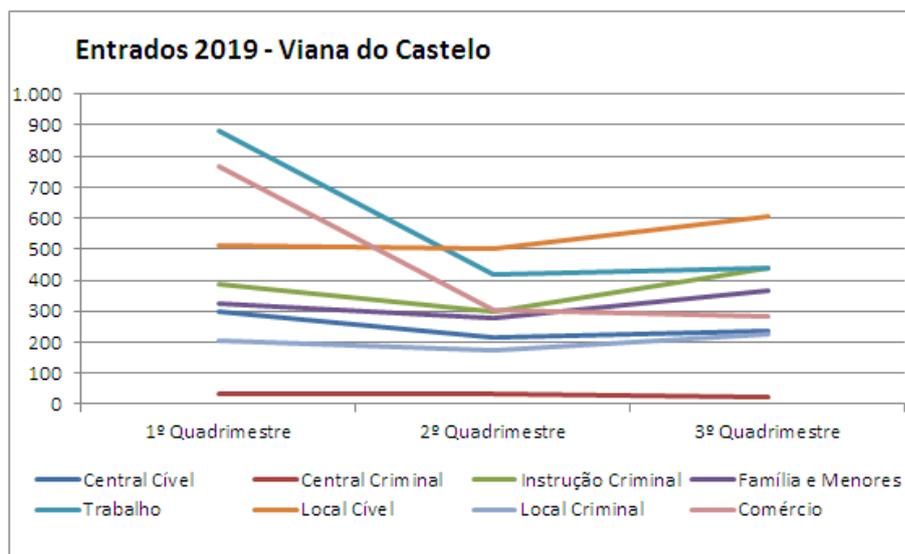
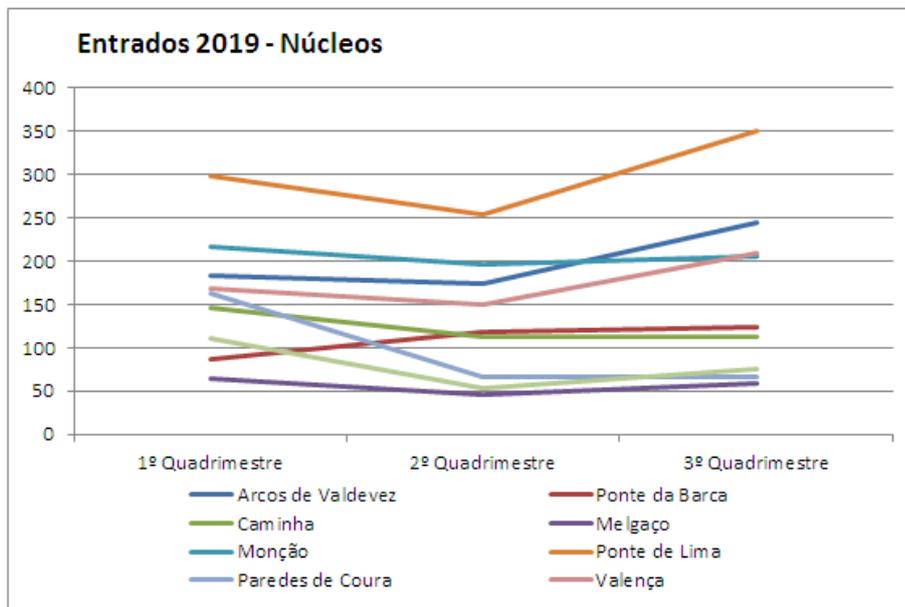
Os processos pendentes não reflectem de forma rigorosa a fórmula – (nº pendentes inicialmente + nº processos entrados – nº de processos findos). Foram retirados do módulo "Consultas e listagens – Análise Estatística", que apresenta alguns erros que se repercutem nos valores globais.

Relativamente aos agendamentos, para além da referida fonte confirmaram-se os dados junto de cada secretaria judicial, trabalho já levado a cabo quando do preenchimento das grelhas de monitorização quadrimestral.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO										
2019										
Núcleo	Competência Jurisdição	Nº Habitantes	Nº Juizes	Nº Funcionários	ESTATÍSTICA OFICIAL					
					Pendentes a 31 Dez. 18	ENTRADOS			TOTAL	MEDIA
						1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Entrados	Entrados
Arcos de Valdevez	Cível e Criminal	22.847	1,5	8	911	184	174	244	602	201
Ponte da Barca	Cível e Criminal	12.061	1,5	5	66	86	119	123	328	109
Caminha	Genérica	16.684	1	5	497	147	113	112	372	124
Melgaço	Genérica	9.213	1	3	163	64	46	59	169	56
Monção	Genérica	19.230	1	6	461	217	196	205	618	206
Ponte de Lima	Cível e Criminal	43.498	3	13	1.384	299	253	350	902	301
Paredes de Coura	Genérica	9.198	1	3	0	163	66	67	296	99
Valença	Genérica	14.127	1	7	880	168	150	210	528	176
Vila Nova de Cerveira	Genérica	9.253	1	4	254	110	53	75	238	79
Viana do Castelo	Central Cível	88.725	3	9	843	299	215	238	752	251
	Central Criminal		3	5	112	36	34	24	94	31
	Instrução Criminal		1	2	58	387	297	437	1.121	374
	Família e Menores		2	9	339	323	277	365	965	322
	Trabalho		2	5	759	884	418	439	1.741	580
	Comércio		1	6	0	769	303	285	1.357	452
	Local Cível		4	10	2.022	511	504	607	1.622	541
	Local Criminal		2	7	210	206	172	224	602	201
Totais		244.836			8.959	4.853	3.390	4.064	12.307	241



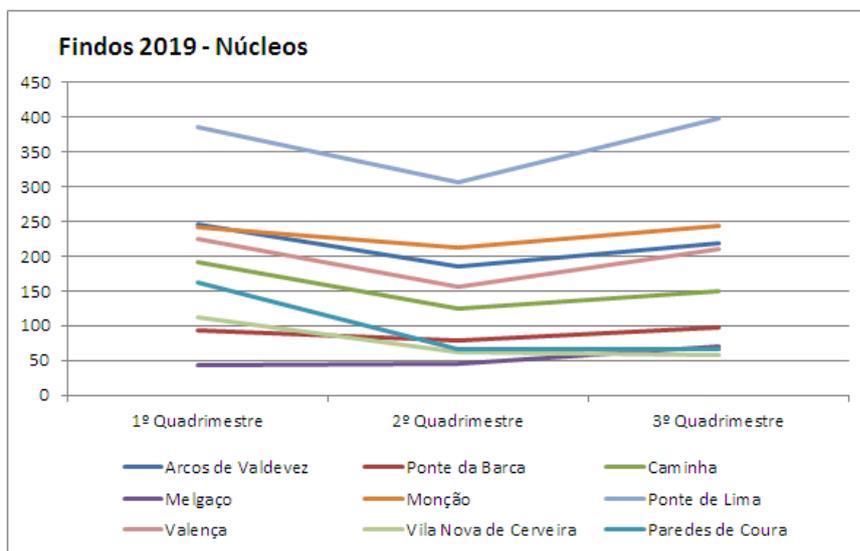
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo





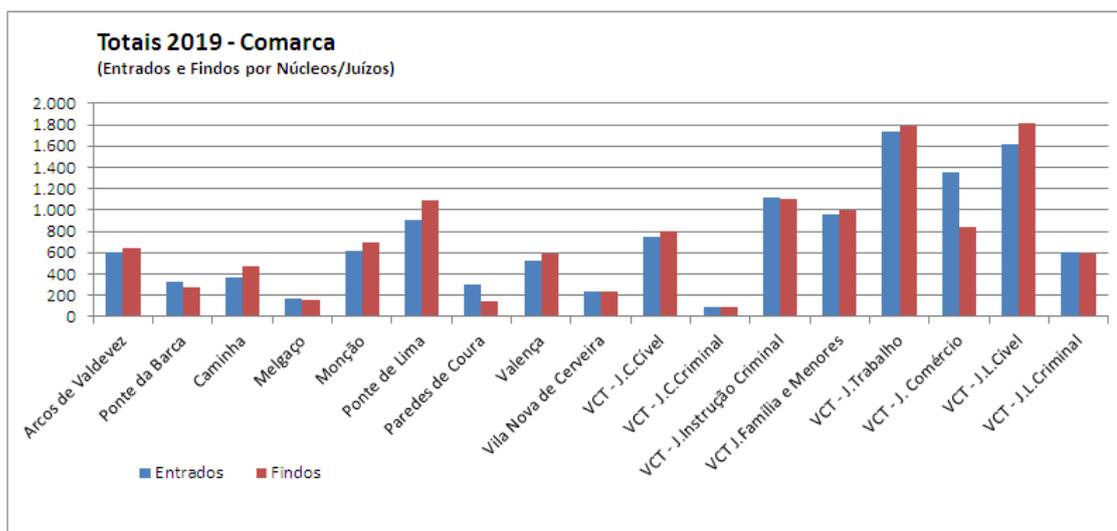
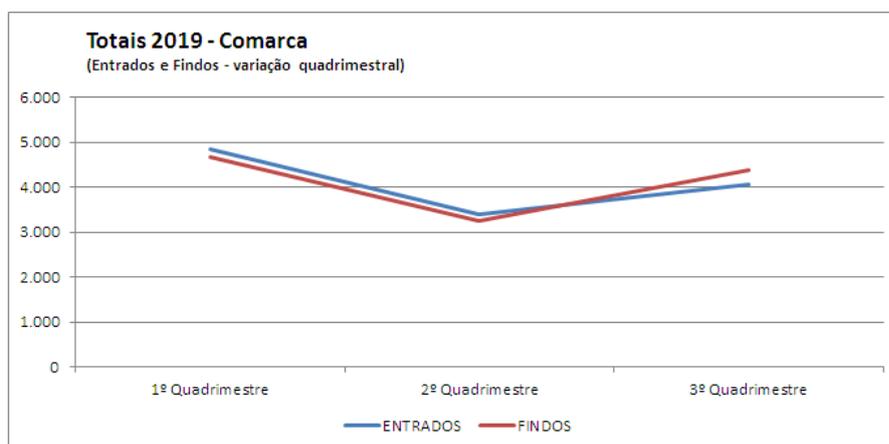
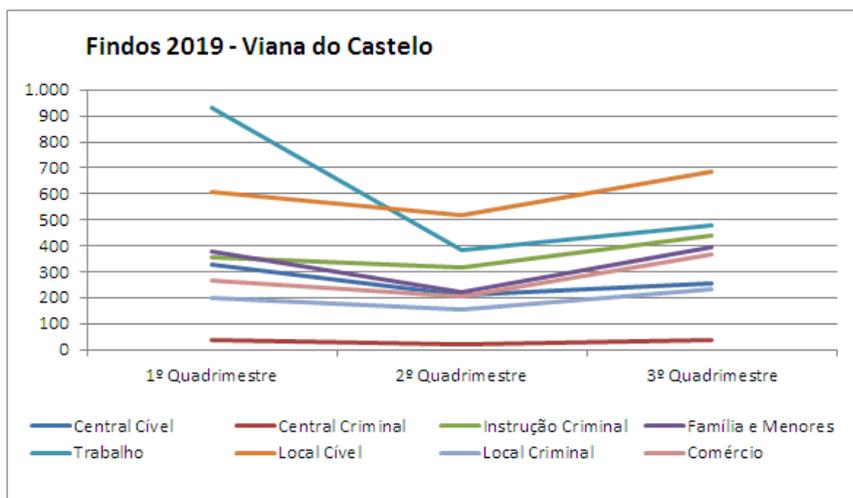
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO										
2019										
Núcleo	Competência Jurisdição	Nº Habitantes	Nº Juizes	Nº Funcionários	ESTATÍSTICA OFICIAL					
					FINDOS			TOTAL	MEDIA	
					Pendentes a 31. Dez. 18	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Findos	Findos
Arcos de Valdevez	Cível e Criminal	22.847	1,5	8	911	245	186	218	649	216
Ponte da Barca	Cível e Criminal	12.061	1,5	5	66	94	78	97	269	90
Caminha	Genérica	16.684	1	5	497	192	124	150	466	155
Melgaço	Genérica	9.213	1	3	163	43	45	70	158	53
Monção	Genérica	19.230	1	6	461	241	213	244	698	233
Ponte de Lima	Cível e Criminal	43.498	3	13	1.384	386	306	397	1.089	363
Paredes de Coura	Genérica	9.198	1	3	0	43	41	60	144	48
Valença	Genérica	14.127	1	7	880	225	156	211	592	197
Vila Nova de Cerveira	Genérica	9.253	1	4	254	112	63	58	233	78
Viana do Castelo	Central Cível	88.725	3	9	843	327	213	257	797	266
	Central Criminal		3	5	112	36	20	38	94	31
	Instrução Criminal		1	2	58	355	318	437	1.110	370
	Família e Menores		2	9	339	378	223	392	993	331
	Trabalho		2	5	759	932	382	480	1.794	598
	Comércio		1	6	0	267	207	364	838	279
	Local Cível		4	10	2.022	609	520	684	1.813	604
	Local Criminal		2	7	210	198	154	235	587	196
Totais		244.836			8.959	4.683	3.249	4.392	12.324	242





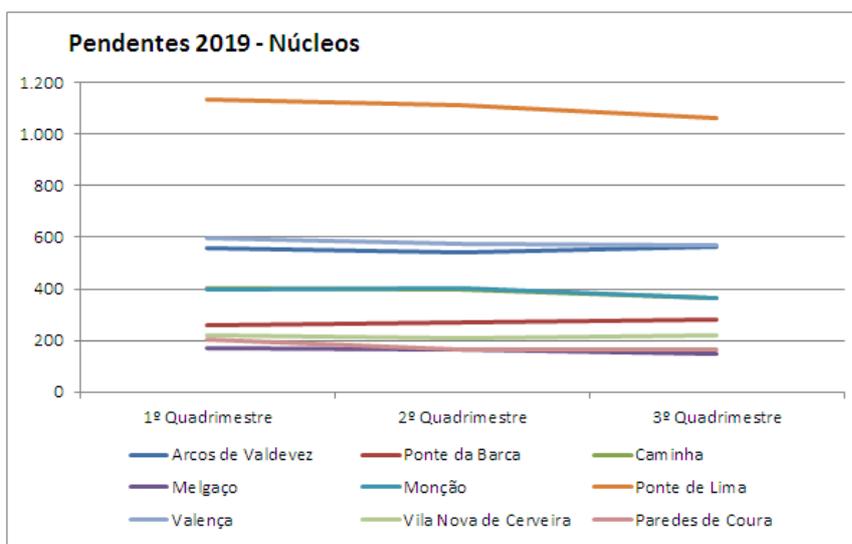
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo





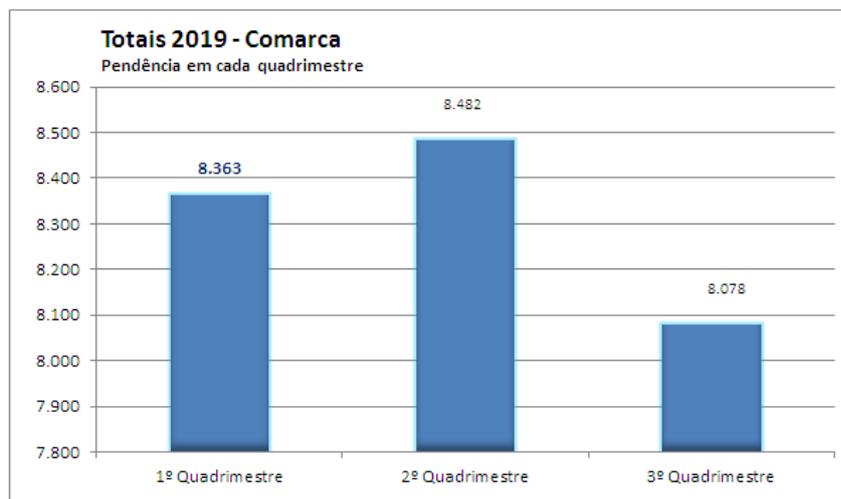
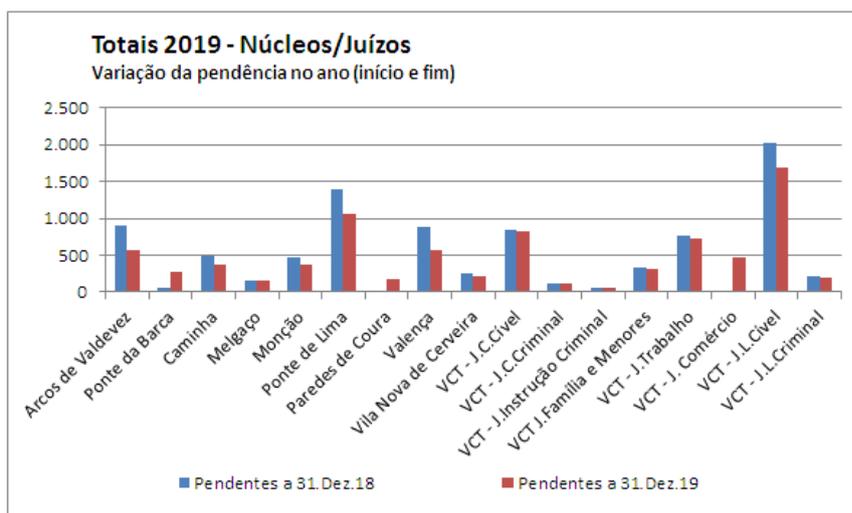
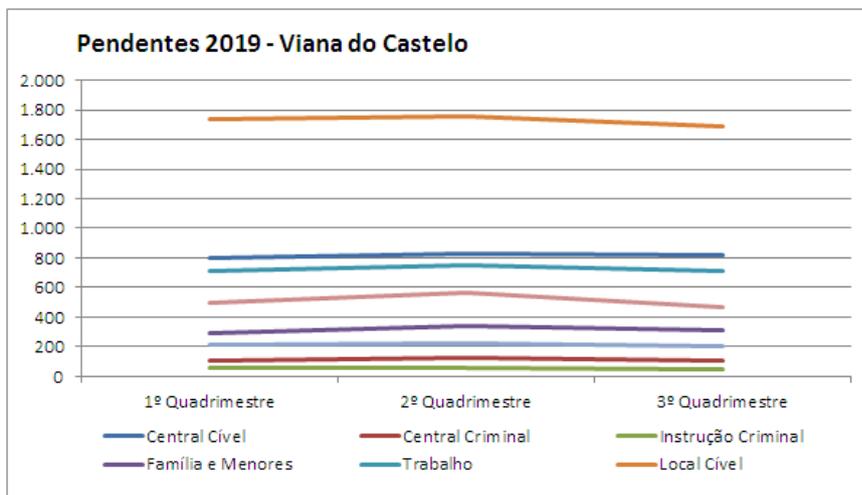
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO									
2019									
Núcleo	Competência Jurisdição	Nº Habitantes	Nº Juizes	Nº Funcionários	ESTATÍSTICA OFICIAL				
					Pendentes a 31.Dez.18	PENDENTES			TOTAL
						1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
					Pendentes a 31.Dez.19				
Arcos de Valdevez	Cível e Criminal	22.847	1,5	8	911	559	541	561	561
Ponte da Barca	Cível e Criminal	12.061	1,5	5	66	260	268	279	279
Caminha	Genérica	16.684	1	5	497	405	398	365	365
Melgaço	Genérica	9.213	1	3	163	168	165	147	147
Monção	Genérica	19.230	1	6	461	395	404	362	362
Ponte de Lima	Cível e Criminal	43.498	3	13	1.384	1.136	1.110	1.063	1.063
Paredes de Coura	Genérica	9.198	1	3	0	202	163	166	166
Valença	Genérica	14.127	1	7	880	597	577	567	567
Vila Nova de Cerveira	Genérica	9.253	1	4	254	219	207	220	220
Viana do Castelo	Central Cível	88.725	3	9	843	801	829	815	815
	Central Criminal		3	5	112	111	122	108	108
	Instrução Criminal		1	2	58	58	60	51	51
	Família e Menores		2	9	339	288	343	309	309
	Trabalho		2	5	759	713	754	716	716
	Comércio		1	6	0	499	564	463	463
	Local Cível		4	10	2.022	1.741	1.757	1.684	1.684
	Local Criminal		2	7	210	211	220	202	202
Totais		244.836			8.959	8.363	8.482	8.078	8.078





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

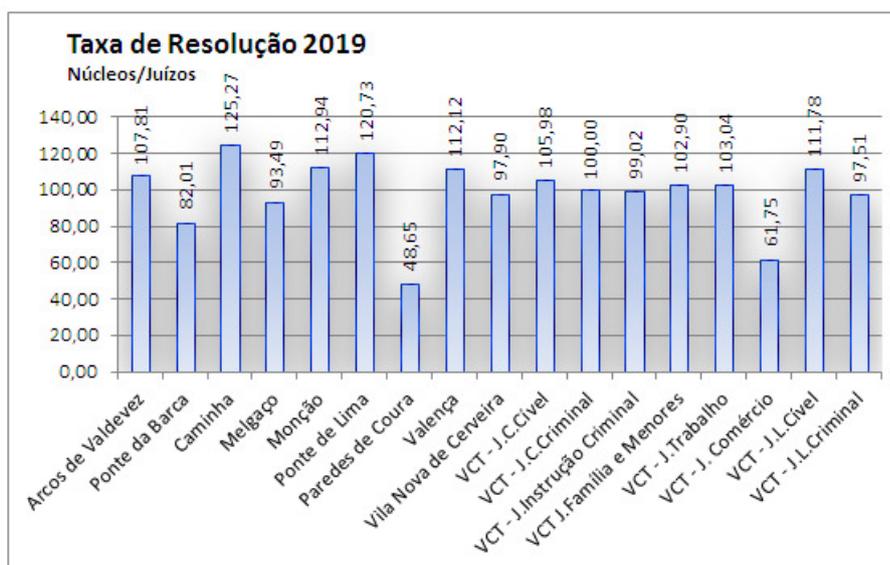




Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

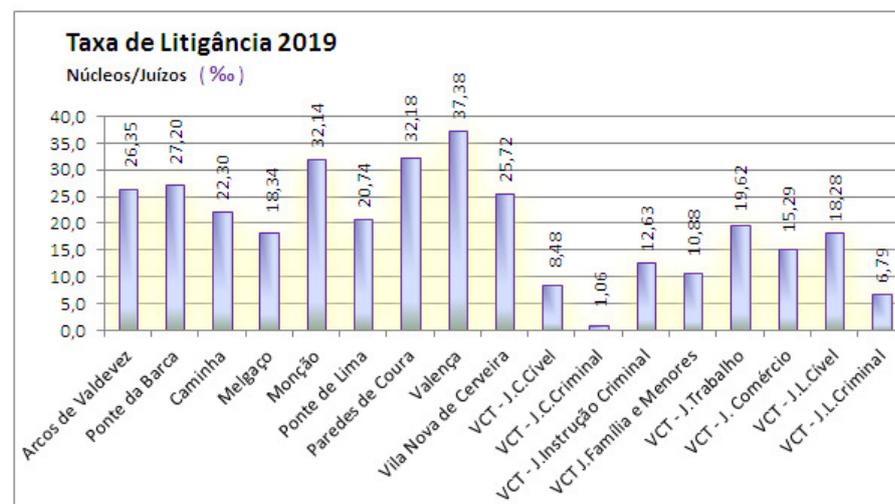
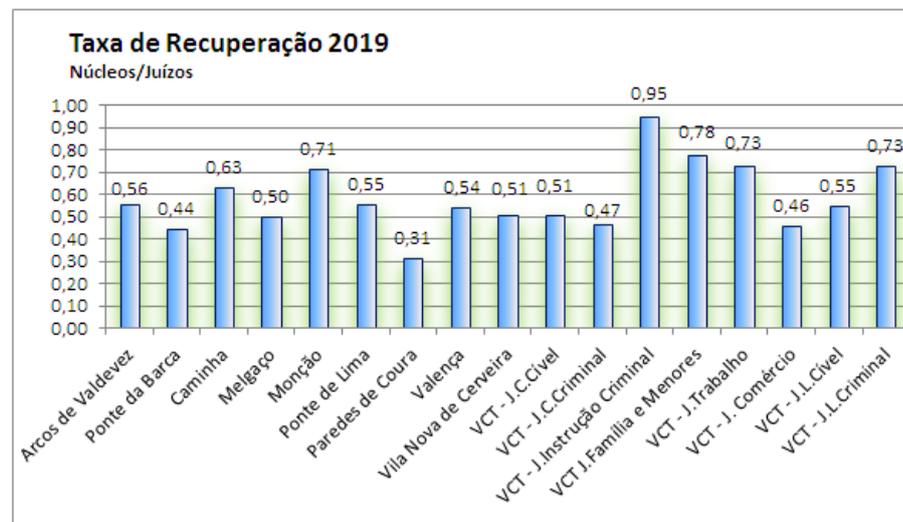
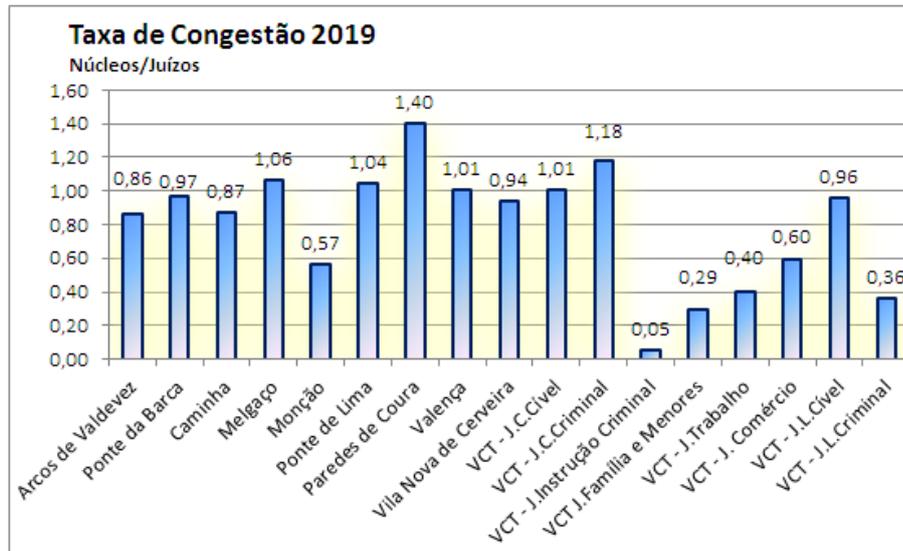
1.2. Taxas e indicadores

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO														
2019														
Núcleo	Competência Jurisdição	Nº Habitantes	Nº Juizes	Nº Funcionários	ESTATÍSTICA OFICIAL						Tx Congestão	Tx Resolução	Tx Recuperação	Tx Litigância
					Pendentes a 31.Dez.18	TOTAL			MEDIA					
						Entrados	Findos	Pendentes a 31.Dez.19	Entrados	Findos				
Arcos de Valdevez	Cível e Criminal	22.847	1,5	8	911	602	649	561	201	216	0,86	107,81	0,56	26,35 ‰
Ponte da Barca	Cível e Criminal	12.061	1,5	5	66	328	269	279	109	90	0,97	82,01	0,44	27,20 ‰
Caminha	Genérica	16.684	1	5	497	372	466	365	124	155	0,87	125,27	0,63	22,30 ‰
Melgaço	Genérica	9.213	1	3	163	169	158	147	56	53	1,06	93,49	0,50	18,34 ‰
Monção	Genérica	19.230	1	6	461	618	698	362	206	233	0,57	112,94	0,71	32,14 ‰
Ponte de Lima	Cível e Criminal	43.498	3	13	1.384	902	1.089	1.063	301	363	1,04	120,73	0,55	20,74 ‰
Paredes de Coura	Genérica	9.198	1	3	0	296	144	166	99	48	1,40	48,65	0,31	32,18 ‰
Valença	Genérica	14.127	1	7	880	528	592	567	176	197	1,01	112,12	0,54	37,38 ‰
Vila Nova de Cerveira	Genérica	9.253	1	4	254	238	233	220	79	78	0,94	97,90	0,51	25,72 ‰
Viana do Castelo	Central Cível	88.725	3	9	843	752	797	815	251	266	1,01	105,98	0,51	8,48 ‰
	Central Criminal		3	5	112	94	94	108	31	31	1,18	100,00	0,47	1,06 ‰
	Instrução Criminal		1	2	58	1.121	1.110	51	374	370	0,05	99,02	0,95	12,63 ‰
	Família e Menores		2	9	339	965	993	309	322	331	0,29	102,90	0,78	10,88 ‰
	Trabalho		2	5	759	1.741	1.794	716	580	598	0,40	103,04	0,73	19,62 ‰
	Comércio		1	6	0	1.357	838	463	452	279	0,60	61,75	0,46	15,29 ‰
	Local Cível		4	10	2.022	1.622	1.813	1.684	541	604	0,96	111,78	0,55	18,28 ‰
	Local Criminal		2	7	210	602	587	202	201	196	0,36	97,51	0,73	6,79 ‰
Totais		244.836			8.959	12.307	12.324	8.078	241	242	0,68	100,14	0,60	50,27 ‰





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo



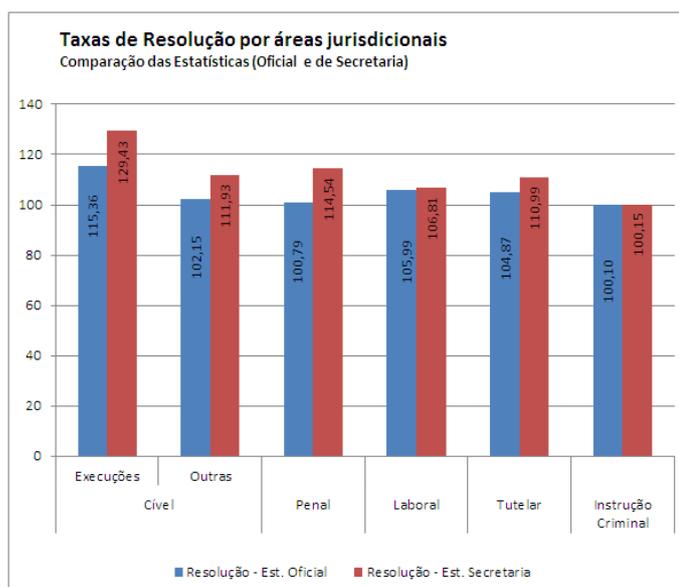


Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

1.3 Estatísticas (Oficial e de Secretaria) por áreas jurisdicionais:

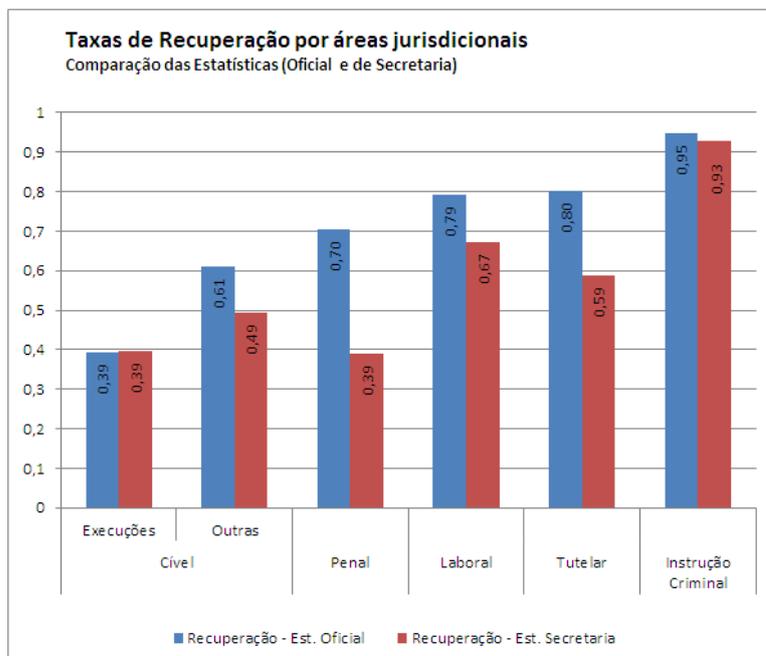
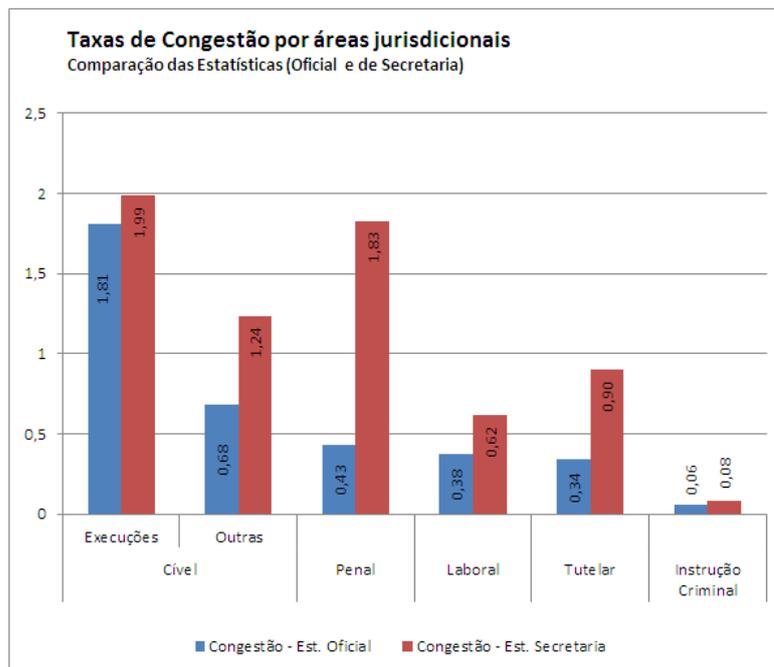
Estatística Oficial do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo em 2019								
Área		Pendentes 01-01-2019	Entrados em 2019	Findos em 2019	Pendentes 31-12-2019	Taxa de Resolução %	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Cível	Execuções	4415	2116	2441	4090	115,36	1,81	0,39
	Outras	3194	4597	4696	3095	102,15	0,68	0,61
Penal		607	1385	1396	596	100,79	0,43	0,70
Laboral		634	1585	1680	539	105,99	0,38	0,79
Tutelar		330	924	969	285	104,87	0,34	0,80
Instrução Criminal		117	2005	2007	115	100,10	0,06	0,95
Total		9297	12612	13189	8720	104,58	0,70	0,62

Estatística de Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo em 2019								
Área		Pendentes 01-01-2019	Entrados em 2019	Findos em 2019	Pendentes 31-12-2019	Taxa de Resolução %	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Cível	Execuções	5453	2120	2744	4829	129,43	1,99	0,39
	Outras	6388	4609	5159	5838	111,93	1,24	0,49
Penal		2909	1389	1591	2707	114,54	1,83	0,39
Laboral		1048	1586	1694	940	106,81	0,62	0,67
Tutelar		1029	1028	1141	916	110,99	0,90	0,59
Instrução Criminal		162	2000	2003	159	100,15	0,08	0,93
Total		16989	12732	14332	15389	112,57	1,19	0,51





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo





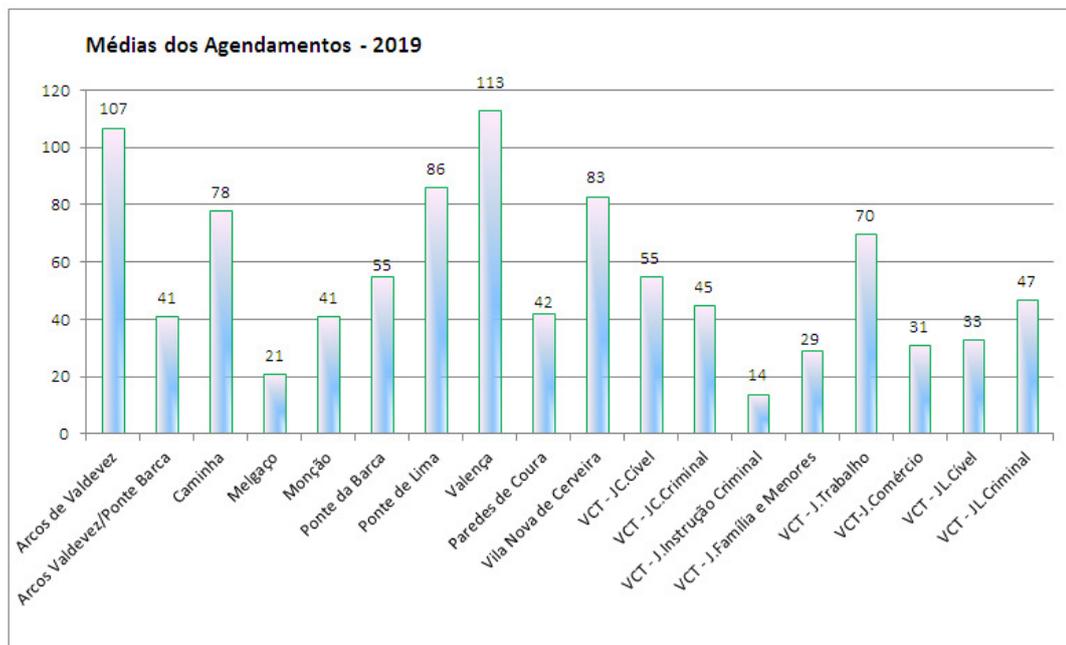
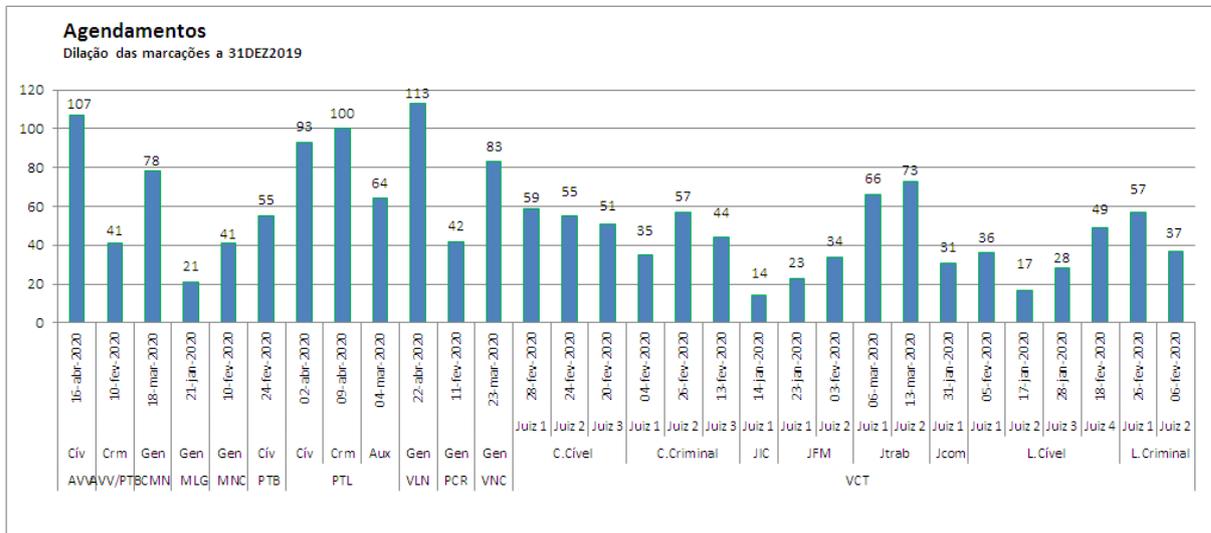
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

1.4 Agendamentos

AGENDAMENTOS 2019					
Média Atual Anual da Comarca (dias): 53			Média do ano anterior 2018 (dias): 52		
Tribunal/Juiz	Agend ^{to}	Dias	Média		
AVV	Cív	16-abr-2020	107	107	
AVV/PTB	Crn	10-fev-2020	41	41	
CMN	Gen	18-mar-2020	78	78	
MLG	Gen	21-jan-2020	21	21	
MNC	Gen	10-fev-2020	41	41	
PTB	Cív	24-fev-2020	55	55	
PTL	Cív	02-abr-2020	93	86	
	Crn	09-abr-2020	100		
	Aux	04-mar-2020	64		
VLN	Gen	22-abr-2020	113	113	
PCR	Gen	11-fev-2020	42	42	
VNC	Gen	23-mar-2020	83	83	
VCT	C.Cível	Juiz 1	28-fev-2020	59	55
		Juiz 2	24-fev-2020	55	
		Juiz 3	20-fev-2020	51	
	C.Criminal	Juiz 1	04-fev-2020	35	45
		Juiz 2	26-fev-2020	57	
		Juiz 3	13-fev-2020	44	
	JIC	Juiz 1	14-jan-2020	14	14
	JFM	Juiz 1	23-jan-2020	23	29
		Juiz 2	03-fev-2020	34	
	Jtrab	Juiz 1	06-mar-2020	66	70
		Juiz 2	13-mar-2020	73	
	Jcom	Juiz 1	31-jan-2020	31	31
	L.Cível	Juiz 1	05-fev-2020	36	33
		Juiz 2	17-jan-2020	17	
		Juiz 3	28-jan-2020	28	
		Juiz 4	18-fev-2020	49	
L.Criminal	Juiz 1	26-fev-2020	57	47	
	Juiz 2	06-fev-2020	37		



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo





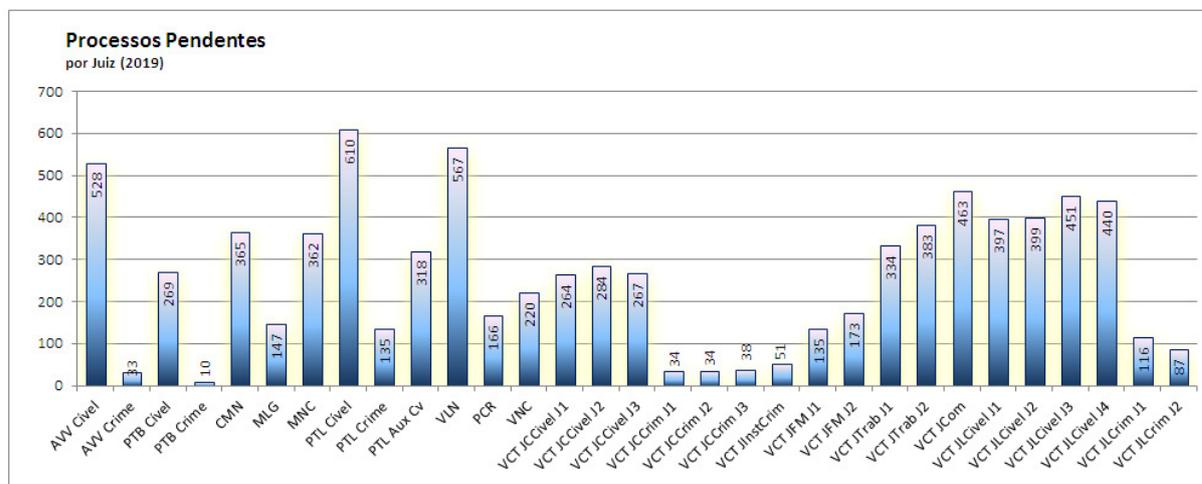
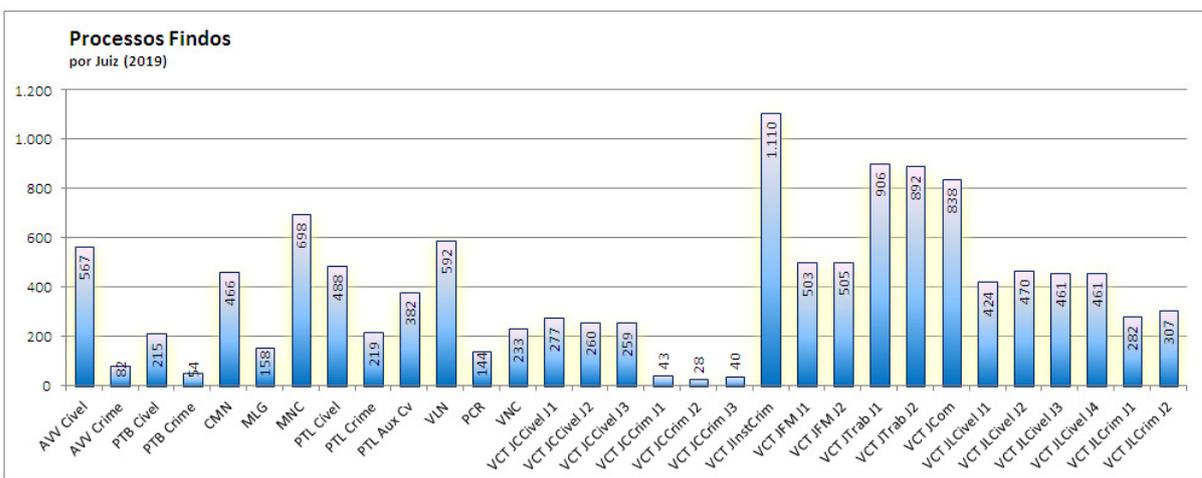
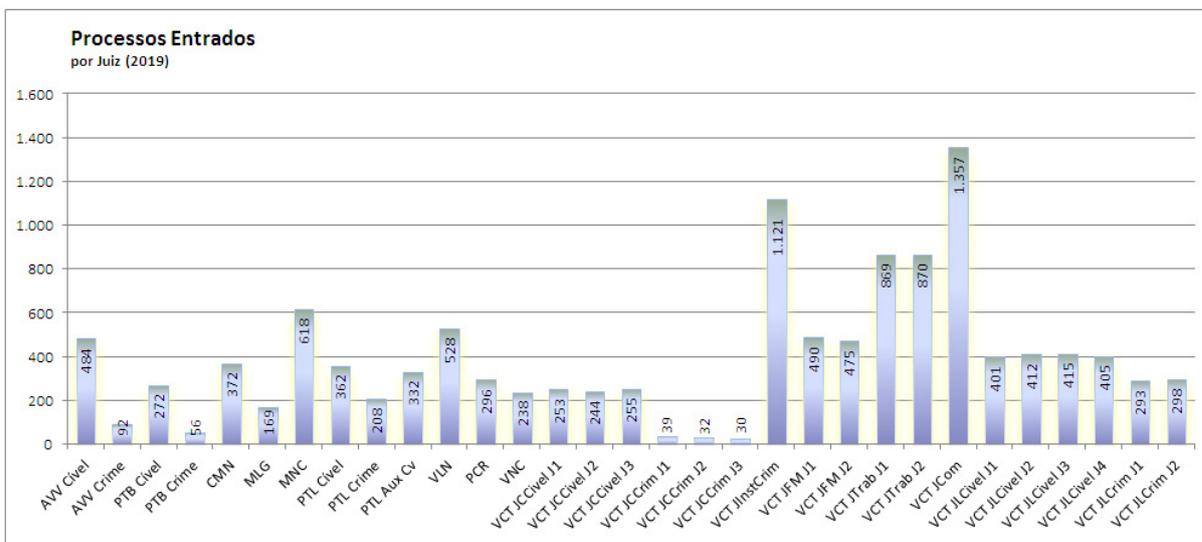
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

1.5 Relação de processos por juiz e por funcionário:

Núcleo/Juízo	Juiz/Núcleo		n.º Funcionários	Proc. p/JUIZ			Proc. p/FUNCIÓNÁRIO		
				Entrados	Findos	Pendentes	Entrados	Findos	Pendentes
Arcos de Valdevez	Juiz Cível		8	484	567	528	72	81	70
	Juiz Crime			92	82	33			
Ponte da Barca	Juiz Cível		5	272	215	269	66	54	56
	Juiz Crime			56	54	10			
Caminha	Juiz 1		5	372	466	365	74	93	73
Melgaço	Juiz 1		3	169	158	147	56	53	49
Monção	Juiz 1		6	618	698	362	103	116	60
Ponte de Lima	Juiz (Cível)		13	362	488	610	69	84	82
	Juiz (Penal)			208	219	135			
	Juiz Aux (Cível)			332	382	318			
Valença	Juiz 1		7	528	592	567	75	85	81
Paredes de Coura	Juiz 1		3	296	144	166	99	48	55
Vila Nova de Cerveira	Juiz 1		4	238	233	220	60	58	55
Viana do Castelo	Ct Cível	Juiz 1	9	253	277	264	84	88	91
		Juiz 2		244	260	284			
		Juiz 3		255	259	267			
	Ct Criminal	Juiz 1	5	39	43	34	20	22	21
		Juiz 2		32	28	34			
		Juiz 3		30	40	38			
	JIC	Juiz 1	2	1.121	1.110	51	561	555	26
	JFM	Juiz 1	9	490	503	135	107	112	34
		Juiz 2		475	505	173			
	JT	Juiz 1	5	869	906	334	348	360	143
		Juiz 2		870	892	383			
	JCom	Juiz 1	6	1.357	838	463	226	139	77
	Lc Cível	Juiz 1	10	401	424	397	163	182	169
		Juiz 2		412	470	399			
		Juiz 3		415	461	451			
Juiz 4		405		461	440				
Lc Criminal	Juiz 1	7	293	282	116	84	84	29	
	Juiz 2		298	307	87				

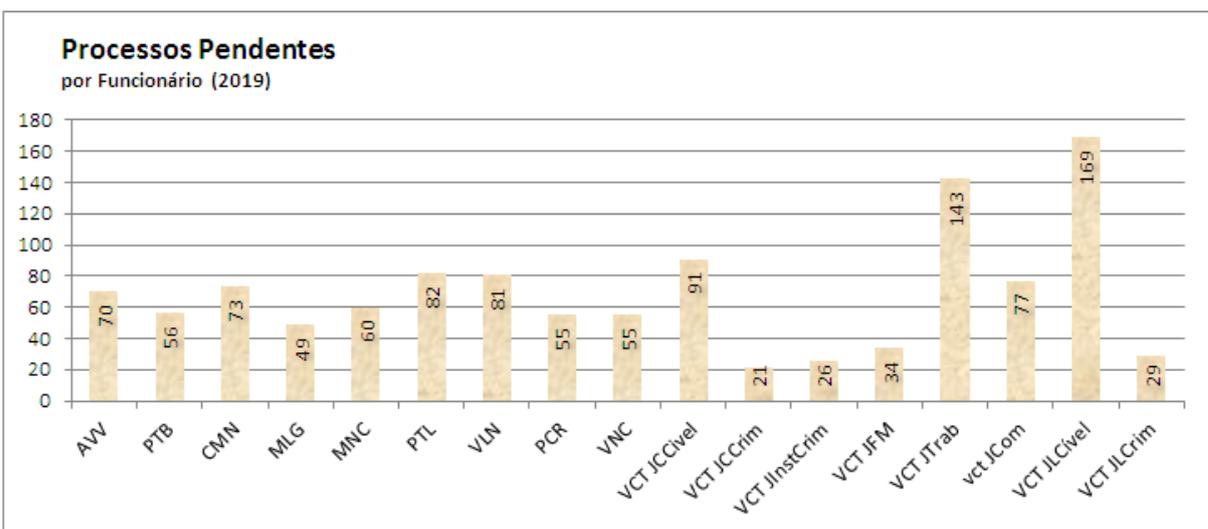
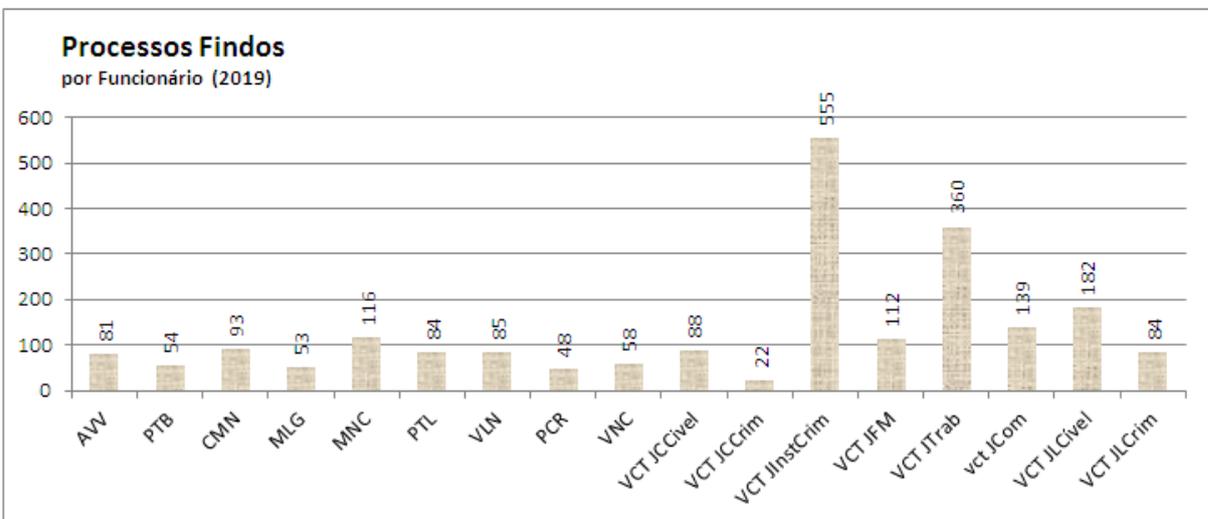
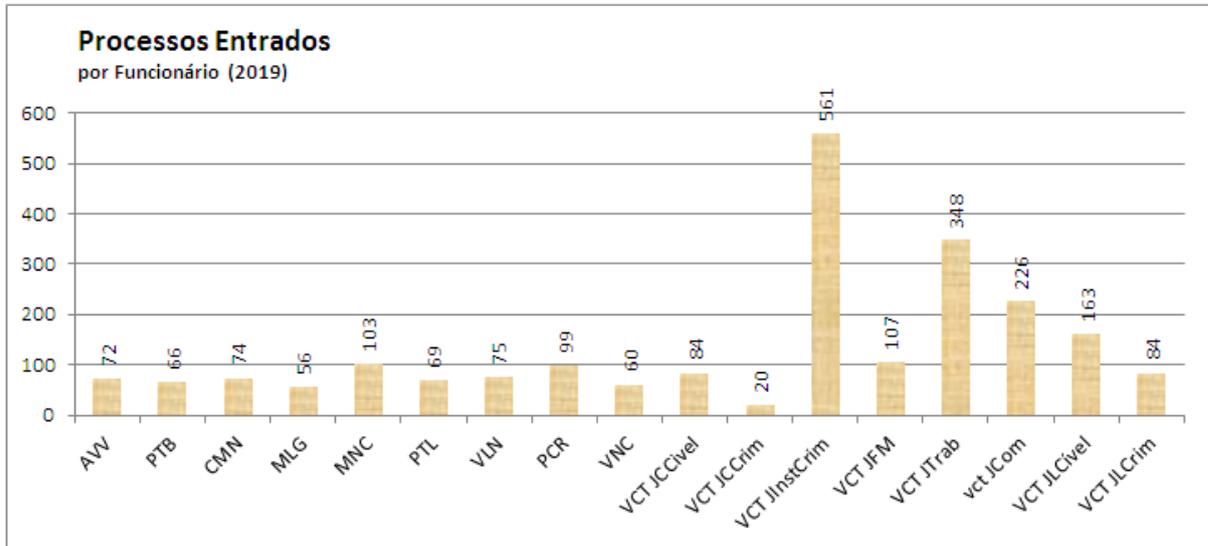


Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

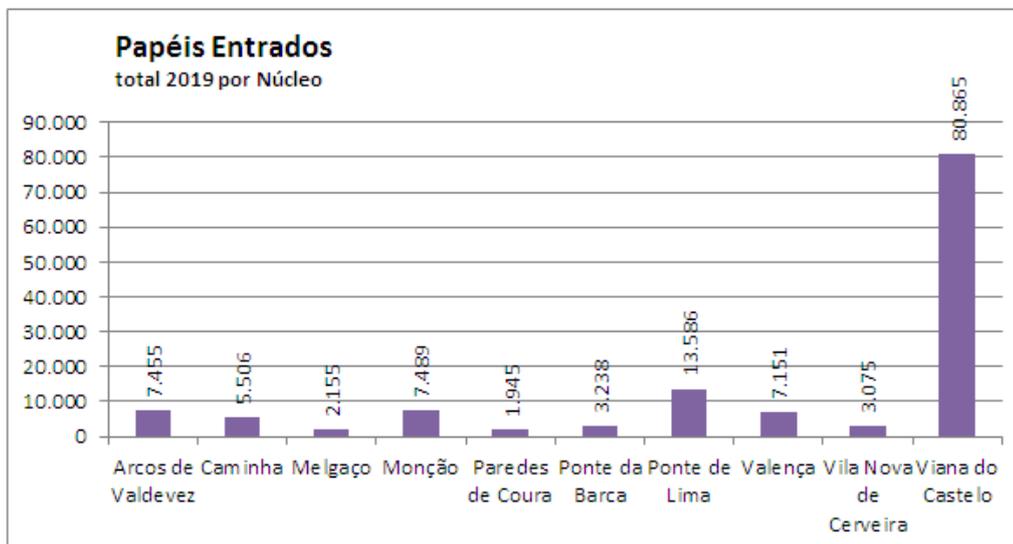




Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

2. Unidade Central – Volume de registo de entrada de papéis em 2019

Núcleos	Papéis			
	Distribuição	Juntar	Avulso/Out	Total
Arcos de Valdevez	599	6.572	284	7.455
Caminha	452	4.786	268	5.506
Melgaço	206	1.885	64	2.155
Monção	523	6.738	228	7.489
Paredes de Coura	179	1.720	46	1.945
Ponte da Barca	442	2.645	151	3.238
Ponte de Lima	1.368	11.924	294	13.586
Valença	589	6.361	201	7.151
Vila Nova de Cerveira	271	2.622	182	3.075
Viana do Castelo	5.914	73.773	1.178	80.865
Total	10.543	119.026	2.896	132.465





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

A Unidade Central da Comarca, dividida por secções locais em cada núcleo, tem a seu cargo, não só o registo de entrada de papéis, como o registo e guarda de objetos apreendidos, o serviço externo, as videoconferências e o atendimento geral dos utentes.

Os objectos apreendidos seguem todos os trâmites normais. Metais e pedras preciosas são depositados na Caixa Geral de Depósitos, bem como os valores monetários, estes através de depósito autónomo à ordem do IGFEJ; as armas são encaminhadas para a PSP de Viana do Castelo; os veículos automóveis ficam à guarda de uma empresa privada com quem este Tribunal possui contrato de aparcamento; todos os outros objectos ficam depositados na sala de espólio deste Tribunal.

Ao serviço externo, para além do cumprimento dos mandados, cartas, solicitações e outros actos a realizar no exterior, está também acometida a tarefa da distribuição e realização dos actos de videoconferência solicitados por outros tribunais/núcleos.

Todos os actos praticados por toda a Comarca foram realizados atempadamente e com normalidade, sem ocorrências relevantes, sendo isso mesmo registado e avaliado periodicamente, designadamente, nos relatórios de dados quadrimestrais.

Relativamente ao atendimento do público, as secções da Unidade Central da Comarca foram contempladas com o Projecto Tribunal+, designadamente, com a implementação de balcões de atendimento centralizado, designados como “Balcão+” em todos os núcleos e edifícios da área desta comarca. Ao longo de 2019 ficaram instalados todos os “Balcão+” com a única excepção do edifício onde se encontram instalados os juízos de família e menores e de trabalho.

No edifício sede do Tribunal foi instalado um “Balcão+” completo com equipamentos emissores de senhas de atendimento, de registo de entrada e saída com declarações de presença, bem como monitores de informação do atendimento e das diligências agendadas. Sistema semelhante, embora de menor dimensão, foi instalado no edifício do núcleo de Ponte de Lima e nos demais núcleos e edifícios foi instalado uma versão simples que consiste, essencialmente, num computador dedicado à prestação daquele serviço.

A concentração no atendimento e a mudança de procedimentos aportou alguma mais-valia nas instalações detentoras do “Balcão+” na sua versão completa, pese embora se detectem frequentes anomalias no funcionamento dos equipamentos emissores de senhas, denominados “quiosques”, com erros de funcionamento e lentidão na sua utilização, ocorrências estas que têm sido sempre comunicadas, juntamente com algumas sugestões de melhoria, que vão sendo percebidas, quer pelos utentes quer pelos utilizadores e têm resultado em alterações aos programas destes equipamentos com actualizações periódicas, embora nem sempre resultando na superação de todos os aspectos de funcionamento.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

3. Medidas de gestão e organizativas (com referência a cada unidade orgânica)

As que foram sendo indicadas nos capítulos anteriormente abordados.

4. Relação dos resultados obtidos com os objectivos definidos

- Do funcionamento de cada uma das unidades orgânicas.

Núcleo de Arcos de Valdevez

Arcos de Valdevez - Juízo Local Cível

Até 23 de Abril de 2019, este juízo especializado cível contemplava dois lugares de juiz, tendo estado em exercício de funções duas magistradas judiciais, que dividiam entre si, J1 e J2, todo o serviço da área cível e de família e menores dos municípios de Arcos de Valdevez e de Ponte da Barca.

A estatística oficial, à data de 31 de Dezembro de 2018, espelhava como pendente um total de 939 processos. Cumpre salientar que este valor inclui os processos relativos aos dois municípios. A pendência era de 561 processos em 31 de Dezembro 2019, sendo certo que já só foram contabilizados os processos do município de Arcos de Valdevez.

No ano de 2019 entraram 602 novos processos e findaram 649.

A partir de 23 de Abril, foi criado um Juízo Local Cível em Ponte da Barca, com a consequente redistribuição neste novo juízo de todos os processos das jurisdições cível e de família e menores deste município, que pendiam nos Arcos de Valdevez. Essa alteração implicou também a extinção de um lugar de juiz nos Arcos de Valdevez.

Este juízo local apresentou no ano 2019 um desempenho positivo, com um índice de resolução de 107,81%. Não obstante a alteração verificada em Abril, registou-se um equilíbrio da pendência existente.



O ritmo de trabalho e a manutenção do tempo de resolução de processos, bem como a dilação do agendamento das diligências, manteve-se em prazos razoáveis e dentro dos objectivos acordados.

A unidade de secretaria continua a revelar um desempenho positivo e adequado ao volume de serviço existente, mostrando-se o número de funcionários em exercício de funções adequado à carga de trabalho existente.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

O objectivo de recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução, manteve-se e foi cumprido. Sendo de realçar o esforço que tem sido desenvolvido pela então Juiz 1, agora única, na recuperação de algumas decisões que haviam ficado pendentes no período em que esteve ausente ao serviço, o que foi totalmente atingido.

O objectivo fixado a nível do agendamento foi plenamente cumprido. Tendo sido acordado manter as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes dentro de uma dilação de 3 meses e meio. A verdade é que essa dilação se manteve sensivelmente dentro do prazo acordado dos 3 meses e meio, tendo-se registado uma média de 107 dias ao longo de 2019.

Arcos de Valdevez - Juízo Local Criminal

Com data de 23 de Abril de 2019, foi criado um Juízo Local Criminal nos Arcos de Valdevez. Neste juízo, foram redistribuídos todos os processos de natureza criminal respeitantes ao território do município respectivo, que então se encontravam pendentes no Juízo Local Criminal de Ponte da Barca.

Não obstante a abertura deste juízo, o lugar de juiz é preenchido pelo mesmo magistrado que exercia funções no Juízo Local Criminal de Ponte da Barca. Ou seja, um lugar de juiz agrega os dois juízos Locais Criminais de Arcos de Valdevez e de Ponte da Barca.

Núcleo de Ponte da Barca

Ponte da Barca - Juízo Local Cível

Em 23 de Abril de 2019, foi criado um Juízo Especializado Cível em Ponte da Barca. Neste juízo foram redistribuídos todos os processos de natureza civil respeitantes ao território do município respectivo, que então se encontravam pendentes no Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez.

Ponte da Barca – Juízo Local Criminal

A estatística oficial, à data de 31 de Dezembro de 2018, reportava como pendente um total de 66 processos. Essa pendência era de 279 processos em 31 de Dezembro de 2019. Cumpre salientar que este valor inclui os processos criminais e civis relativos aos dois municípios, ou seja, os do município dos Arcos de Valdevez, da jurisdição criminal, até 23 de Abril, e os cíveis do município de Ponte da Barca que, na mesma data, ingressaram no novo juízo criado neste município.

No ano de 2019 entraram 328 novos processos e findaram 269. Esta diferença tem como fundamento a redistribuição de processos ocorrida a partir de 23 de Abril.

Este núcleo continua mantendo um bom desempenho. O movimento processual e a pendência encontram-se estabilizados, oscilando entre valores ligeiramente positivos ou negativos sem expressão estatística relevante, a que não serão alheios factores conjunturais como o número de processos entrados na data citada, período em que se registou uma transferência substancial de processos cíveis que estavam



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

pendentes em Arcos de Valdevez, que não compensou a saída dos processos-crime em sentido contrário, o que justifica a conjuntural taxa de resolução negativa de 82,01%.



As sentenças e demais decisões foram proferidas dentro dos prazos legais, cumprindo-se o objectivo acordado a esse título, que foi o de continuar com este ritmo de trabalho e manutenção do tempo de resolução de processos.

Também ao nível do agendamento as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes foram feitas dentro da dilação prevista de 2 meses, mais concretamente com uma média de 55 dias no ano 2019.

A unidade de secretaria continua com uma boa performance, estando dotada de um quadro de funcionários necessário e suficiente para a tramitação e controlo do volume processual pendente.

Foi atingido o objectivo de manter regularizada a pendência processual.

Caminha - Juízo de Competência Genérica

Neste juízo de competência genérica exerceram funções duas magistradas judiciais.

No dia 10 de Outubro de 2018 a juiz titular do Juízo de Competência Genérica de Caminha, a Dr.ª Célia Lopes, ausentou-se do serviço, por motivo de baixa médica por doença, situação em que se manteve até Novembro de 2019. A sua substituição foi garantida pela juíza do QCA, a Dr.ª Maria Manuela Freitas Pereira.

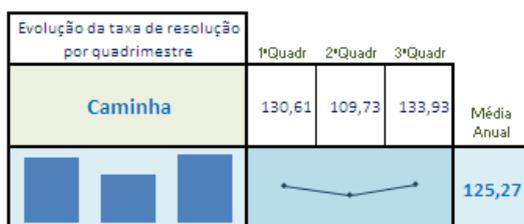
Este juízo está agregado com o de Vila Nova de Cerveira, estando o juiz deste juízo a efectuar 25% do serviço daquele.

À data de 31 de Dezembro de 2018, a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 497 processos. Essa pendência era de 365 processos em 31 de Dezembro de 2019 e, nesse período de tempo, entraram 372 novos processos e findaram 466.

Este juízo local de competência genérica continuou, como já vinha acontecendo no ano anterior, a melhoria do seu desempenho ao longo do ano de 2019, apresentando no seu final uma taxa de resolução positiva de 125,27%.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo



A dilação de agendamento sofreu uma melhoria acentuada, mantendo-se abaixo da dilação acordada em sede de fixação de objetivos, que era de 4 a 6 meses, verificando-se uma dilação média de 78 dias.

A adoção da medida de agregação tem vindo a revelar-se profícua, possibilitando uma melhor, mais equilibrada e equitativa distribuição do volume dos processos e carga de trabalho entre os juizes de Caminha e de Vila Nova de Cerveira.

Apresenta evolução muito positiva no seu desempenho, revelando uma acentuada melhoria ao nível da eficiência e no seu grau de eficácia, como os dados estatísticos espelham.

A secção de processos regista um movimento considerado normal no volume de entradas, mantendo-se diligente no cumprimento dos despachos e abertura de conclusões, e não ocorreu qualquer evento que pudesse perturbar conjuntamente o regular funcionamento dos serviços.

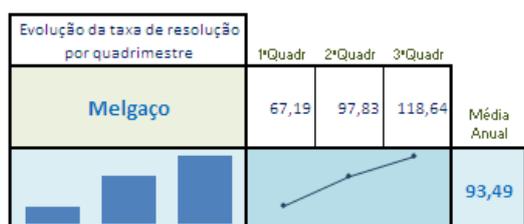
Continuou definido como objectivo a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução.

Como acima salientamos, o objectivo acordado de manutenção da pendência processual foi novamente superado.

O objectivo acordado de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, foi alcançado.

Melgaço - Juízo de Competência Genérica

À data de 31 de Dezembro de 2018, a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 163 processos. Essa pendência era de 147 processos em 31 de Dezembro de 2019. Nesse período de tempo, entraram 169 novos processos e findaram 158. Apresentando uma taxa de resolução de 93,49%.





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Manteve-se o nível de desempenho que se vinha registando nos últimos anos, continuando a verificar-se uma diminuição da pendência processual, não obstante o seu movimento se apresentar estabilizado, dentro dos valores normais para aquele município e população. Apresentando ligeiras oscilações conjunturais, como aconteceu no ano em análise.

Também a dilação dos agendamentos dos julgamentos e diligências principais está dentro de prazos normais.

Os objectivos fixados foram atingidos.

Continuou definido como objectivo a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução, e a marcação de julgamentos e demais diligências mais relevantes foi regularizada, tendo o agendamento alcançado uma dilação média de apenas 21 dias, ou seja, substancialmente abaixo do objectivo antes fixado que correspondia a uma dilação máxima de 3 meses.

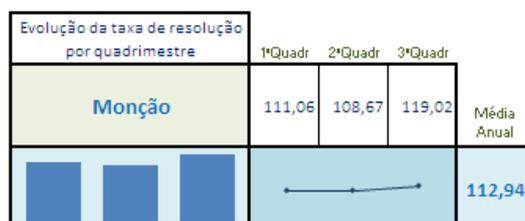
O objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos foi atingido. Sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

De salientar que o juiz de Melgaço acumula, em termos de agregação de juízos, 3 números do volume processual de Monção.

Monção - Juízo de Competência Genérica

Ao longo do ano de 2019, neste juízo de competência genérica exerceu funções a juíza efectiva. Esta senhora juiz titular beneficiou do apoio da colega do QCA que exerceu funções em Melgaço, a qual manteve a seu cargo a tramitação e julgamento de três números de Monção.

À data de 31 de Dezembro de 2018 a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 461 processos. Essa pendência era de 362 processos em 31 de Dezembro de 2019 e, nesse período de tempo, entraram 618 novos processos e findaram 698.



Este juízo local de competência genérica continua a apresentar um desempenho muito positivo, com índices de produtividade assinaláveis, conseguiu regularizar o movimento processual, as situações relativas à tramitação dos processos mais antigos e a dilação dos agendamentos dos julgamentos e diligências principais. Essa regularização vinha-se consolidando ao longo do ano de 2018 e atingiu a sua plenitude em 2018/2019, encontrando-se todos os processos movimentados em tempo e as diligências estão a ser efectuadas e



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

agendadas em prazos razoáveis para o volume processual existente, e atendendo ainda ao facto de só existir uma sala de audiências.

Os serviços encontram-se eficientemente organizados e a desenvolver um trabalho eficaz.

Tudo isto é espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que continuam na senda da diminuição de pendências, e atingiu-se a estabilização do movimento processual global da instância.

Constatamos também que a unidade de processos continua em dia, tem todos os processos movimentados e mantém a regularização da remessa de processos ao arquivo.

As agendas estão controladas, com os agendamentos estabilizados ao longo do ano, o que levou a um aligeirar dos prazos de dilação expectáveis, tendo diminuído, mesmo continuando a existir apenas uma sala de audiências, o que inviabiliza uma ainda mais eficaz agilização nas marcações.

Perante tal realidade é manifesto que foram atingidos os objectivos que haviam sido propostos para este juízo no ano judicial que ora finda. Continuou a recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução. O agendamento era distribuído por duas agendas, a da juíza titular e da juíza agregada de Melgaço e encontrava-se, à data da reunião para fixação de objectivos, sensivelmente com três meses de dilação. Foi fixado o objectivo de manter as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes dentro da dilação que se vinha verificando, ou seja, a 3 meses nos processos cíveis e criminais e 1 mês na jurisdição de menores. O objectivo foi superado, tendo-se registado a dilação média de 41 dias.

Ponte de Lima – Juízo de Competência Genérica

Neste juízo de competência genérica exerceram, e exercem, funções dois juizes efectivos e um auxiliar.

A especialização projectada neste juízo, com a criação de um juízo criminal e um cível, foi legalmente implementada a partir de 23 de Abril de 2019, o que de facto já vinha ocorrendo desde Setembro de 2018.

O juízo local civil ficou a cargo de um juiz titular e de um auxiliar aí colocado, e o criminal entregue a outro juiz titular. Procedeu-se à divisão da unidade da secretaria em duas secções especializadas e colocou-se um outro escrivão de direito em exercício de funções, chefiando um deles a secção cível e o outro a criminal.

À data de 31 de Dezembro de 2018, a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 1384 processos. Essa pendência era de 1063 processos em 31 de Dezembro de 2019 e, nesse período de tempo, entraram 902 novos processos e findaram 1089.

Muito embora tenha sofrido alguns contratempus ao longo do ano, foram mantidos níveis de produtividade com registos de evolução positivos, para o que contribuiu a normalização e manutenção da totalidade dos juizes em funções, apenas com substituição no lugar de auxiliar. Não obstante a alteração



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

provocada com a especialização de facto das jurisdições, o que provocou atrasos na elaboração de algumas decisões, a verdade é que se atingiram números interessantes em termos de redução de pendência e logrou-se uma taxa de resolução positiva de 120,73%.



Também aqui acabamos por considerar, não obstante todas as incidências verificadas, que foram atingidos, em quase tudo, os objectivos fixados.

Continua em vigor o objectivo acordado da recuperação dos processos mais atrasados, atribuindo-se prioridade absoluta na sua movimentação e resolução, que paulatinamente vão sendo terminados. Mantendo-se, porém, a necessidade de findar todas as acções de processo ordinário e sumário ainda pendentes e acabar com alguns processos de inventário que aí correm os seus termos há vários anos, dando-lhes a necessária prioridade no seu agendamento.

O objectivo da continuação da redução da pendência processual verificada veio a ser atingido, revelando os dados estatísticos taxa de resolução positiva ao longo do ano de 2019.

O agendamento continuou distribuído por três agendas, as dos juízes titulares e do auxiliar. Mesmo perante o circunstancialismo aludido, foi ainda possível acordar com os senhores juízes as marcações dos julgamentos e diligências numa dilação máxima de entre 3 a 4 meses. Objectivo que se considerou possível de atingir face ao volume processual registado, o que se veio a comprovar. O Juízo Local Cível apresenta uma dilação média anual de 93 dias e o Juízo Local Criminal de 100 dias.

Foi fixado o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, mas continuam a verificar-se atrasos que urge reverter, designadamente, no juízo cível, mantendo-se esforços manifestos para regularizar a situação.

Valença – Juízo de Competência Genérica

Neste juízo genérico local exerceram, até 23 de Abril de 2019, funções dois juízes efectivos.

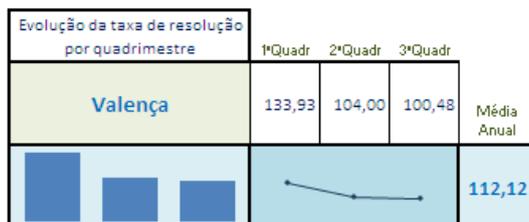
Nesta última data foi extinto um lugar de juiz, em consequência da criação do Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura.

À data de 31 de Dezembro de 2018, a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 880 processos, onde se incluíam ainda os processos respeitantes ao município de Paredes de Coura. Essa pendência era de 567 processos em 31 de Dezembro de 2019 e, nesse período de tempo, entraram 528 novos processos e



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

findaram 592. A taxa de resolução situou-se nos 112,12%.



A partir de Janeiro de 2017, este juízo local, tal como o dos Arcos de Valdevez, readquiriu competência na jurisdição de família e menores, acabando por sofrer um gradual aumento de entradas de processos ao longo dos dois últimos anos, com consequências idênticas às que acabaram por suceder naquele outro juízo. Porém, conseguiu manter níveis de desempenho positivos.

A melhoria na secção de processos originou uma progressiva regularização do volume processual, designadamente no respeitante às execuções.

O trabalho desenvolvido no último ano é espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que nos mostram uma diminuição de pendências. Mantendo-se a preocupação de recuperação dos processos mais atrasados, que neste momento são quase inexistentes. Mostrando-se atingidos os objectivos fixados a esse título.

O objectivo da diminuição da pendência processual em níveis idênticos aos verificados anteriormente foi atingido, e até melhorado, cumprindo-se assim o objectivo fixado.

Os agendamentos, cuja dilação máxima tinha sido fixada em 2 a 3 meses, em sede de objectivo para o corrente ano, resultaram num valor final de 113 dias, portanto, acima do prazo fixado, não se mostrando alcançado este objectivo.

Paredes de Coura – Juízo de Competência Genérica

Este Juízo iniciou funções a 23 de Abril de 2019, depois de, nessa data, ter encerrado o Juízo de Proximidade que até então aí funcionava.

Em termos estatísticos, constata-se que entraram em 2019, um total de 296 processos, tendo findado 144, resultando num baixo índice de resolução que se cifra em 48,65%. Sendo, no entanto, de salientar que estamos reportados a um período de apenas 8 meses.





Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Este juízo local iniciou a sua actividade em 23 de Abril de 2019. A juiz titular encontra-se de licença parental tendo sido substituída por juiz do QCA.

Ao nível da dilação de agendamentos, as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes verificaram-se marcadas a 42 dias.

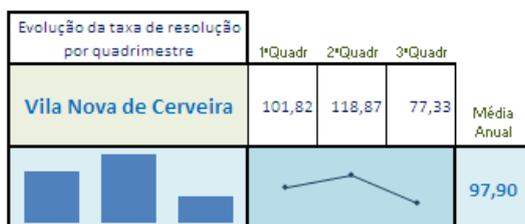
Vila Nova de Cerveira – Juízo de Competência Genérica

Neste juízo exerceu funções um juiz que, neste momento, em consequência da agregação, acumula 25% do volume processual de Caminha.

À data de 31 de Dezembro de 2018, a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 254 processos. Essa pendência era de 220 processos em 31 de Dezembro de 2019 e, nesse período de tempo, entraram 238 novos processos e findaram 233.

Este juízo manteve o desempenho positivo, regular e a gradual tendência de redução de pendências, em grau ajustado para o movimento processual que apresenta, que se mostra estabilizado.

De qualquer forma, o trabalho desenvolvido no último ano é espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que nos mostram uma diminuição de pendências, e uma taxa de resolução de 97,90%.



No que concerne à dilação de agendamentos, que foi fixada num máximo de 60 dias, verificamos que foi ultrapassado o prazo previsto, ou seja, não tendo, neste parâmetro, sido atingido o objectivo proposto. Em finais de Dezembro de 2019 o agendamento apresentava uma dilação de 83 dias. Situação que carece de análise ponderada e, se possível, corrigida.

Viana do Castelo - Juízo Local Cível

Nesta secção de instância local exercem funções quatro juízas efectivas.

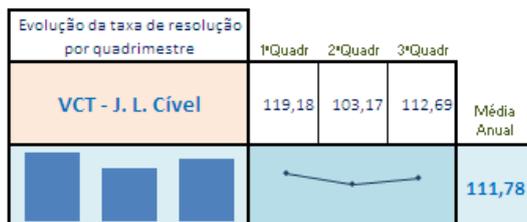
Está dividida em duas unidades de processos, cada uma delas a ser chefiada por um escrivão de direito.

À data de 31 de Dezembro de 2018, a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 2022 processos. Essa pendência era de 1684 processos em 31 de Dezembro de 2019 e, nesse período de tempo, entraram 1622 novos processos e findaram 1813.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Este juízo local continua com níveis de desempenho de realçar.



O trabalho desenvolvido no período em causa é espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que ainda continuam, como nos anos anteriores, a revelar uma contínua diminuição de pendências, que abrange todos os juízes. Sendo de salientar que perderam muitos processos de natureza comercial, que foram redistribuídos no novo Juízo de Comércio entretanto criado.

Também ao nível do agendamento as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes continuam com dilações ajustadas, mais precisamente: 36, 17, 28 e 49 dias as últimas marcações, e uma média anual geral de 33 dias. Havia sido fixada uma dilação máxima de três meses.

Os objectivos fixados para o ano de 2019 foram plenamente atingidos, estando este juízo com o volume processual estabilizado. De qualquer forma, o número de execuções pendentes poderá proporcionar a continuidade dessa progressão no findar de processos.

Viana do Castelo - Juízo Local Criminal

Nesta instância central exercem funções duas juízas.

A unidade de secretaria constitui uma única unidade de processos, estando o lugar de chefia entregue a uma escritã de direito.

A estatística oficial à data de 31 de Dezembro de 2018 reportava como pendente um total de 210 processos. Essa pendência era de 202 processos em 31 de Dezembro de 2019 e, nesse período de tempo, entraram 602 novos processos e findaram 587.

Continuamos perante um juízo com pendência estabilizada, e os prazos para cumprimento de processos foram sempre cumpridos. Registou, mesmo assim, uma diminuição dos processos pendentes.

Mantém-se muito positivo o trabalho desenvolvido no período em causa, que é espelhado pelos dados estatísticos apresentados. A taxa de resolução registada é de 97,51% e situa-se dentro da variação conjuntural que este juízo sofre em termos de movimentação processual, que se mostra estabilizada.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo



A nível do agendamento, as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes continuam a ser aprazadas dentro da dilação de 2 a 3 meses estabelecida como máximo em termos de objectivo. Tendo sido registados prazos inferiores, mais concretamente, J1: 57 dias e J2: 37 dias, nas últimas marcações, e uma média anual de 47 dias.

Os objectivos fixados foram plenamente alcançados.

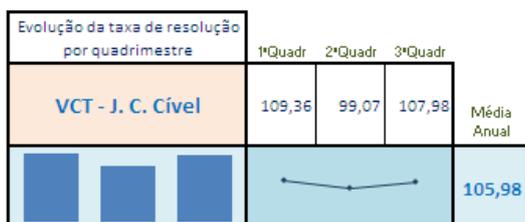
A prolação de sentenças e despachos é feita dentro dos prazos legalmente previstos, e não existem declarações de prescrição nos processos-crime que sejam imputáveis ao tribunal.

Viana do Castelo – Juízo Central Cível

Nesta secção de instância central exerceram, até 23 de Abril de 2019, funções quatro juizes efectivos. A partir dessa data foi extinto um lugar de juiz e os processos respectivos foram redistribuídos pelos três lugares que se mantiveram.

À data de 31 de Dezembro de 2018, a estatística oficial dava-nos como pendente um total de 843 processos. Essa pendência era de 815 processos em 31 de Dezembro de 2019 e, nesse período de tempo, entraram 752 novos processos e findaram 797.

Esta secção de instância central continua a apresentar um desempenho muito positivo, não obstante a diminuição de um lugar de juiz, apresentando uma taxa de resolução de 105,98%.



Os objectivos fixados para esta instância de competência especializada foram plenamente alcançados.

Este juízo central continuou na senda da gradual redução de pendências, tendo atingido praticamente a estabilização, com um volume de processos entrados idêntico aos que findaram. Tem sido, pois, alcançado plenamente o objectivo acordado de recuperação da pendência processual e dos processos mais atrasados, que tiveram prioridade absoluta na sua movimentação e resolução. No entanto, registamos um



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

ligeiro aumento de entradas, designadamente de acções comuns, que se nos afigura conjuntural, fruto de duas situações de natureza bancária que levaram à instauração ao longo do ano de vários processos em que se discutem burlas e situações de direito bancário.

As dilacões de agendamento apresentam prazos de marcação ajustados e dentro do que seria expectável face ao volume processual e às condições logísticas existentes.

O objectivo fixado de marcação dos julgamentos e diligências mais relevantes com uma dilacão máxima de 3 meses, foi atingido e superado, estando registados prazos de, respectivamente, J1: 59 dias, J2: 55 dias e J3: 51 dias, numa média global de 55 dias.

Os objectivos fixados para este juízo central mostram-se, pois, plenamente alcançados.

Viana do Castelo – Juízo Central Criminal

Neste juízo central exercem funções três juizes, formando um único tribunal colectivo.

A chefia da unidade de secretaria está entregue a um escrivão de direito.

A estatística oficial, à data de 31 de Dezembro de 2018, reportava como pendente um total de 112 processos. Essa pendência era de 108 processos em 31 de Dezembro de 2019 e, nesse período de tempo, entraram 94 novos processos e findaram 94.



Constatou-se que as sentenças, demais decisões e despachos foram sempre proferidos dentro dos prazos legais, cumprindo-se o objectivo acordado a esse título, que foi o de continuar com este ritmo de trabalho e manutenção do tempo de resolução de processos.

Também ao nível do agendamento as marcações dos julgamentos e diligências mais relevantes foram feitos dentro da dilacão acordada, ou seja, um máximo de 3 meses, tendo sido registados prazos de: J1: 35 dias, J2: 57 dias e J3: 44 dias, numa média global de 45 dias de dilacão.

Esta secção criminal central continua mantendo um bom nível de desempenho. A pendência está estabilizada, sofrendo apenas ligeiras variações em função de factores aleatórios de distribuição. O trabalho desenvolvido no período em causa é espelhado pelos dados estatísticos apresentados e foram atingidos plenamente os objectivos fixados, verificando-se uma taxa de resolução de 100%.



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

Viana do Castelo – Juízo de Família e Menores

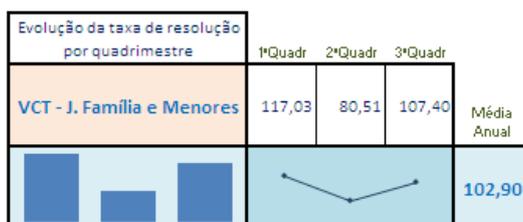
Neste juízo central exercem funções dois juízes.

A unidade de processos, que esteve dividida em duas secções com dois escrivães de direito, passou a constituir-se como uma única unidade orgânica chefiada por um escrivão de direito.

A estatística oficial, à data de 1 de Dezembro de 2018, reportava como pendente um total de 339 processos. Essa pendência era de 309 processos em 31 de Dezembro de 2018 e, nesse período de tempo, entraram 965 novos processos e findaram 993.

Esta secção de família e menores manteve ao longo do ano um nível de desempenho adequado, levando em devida conta o volume de trabalho existente.

O trabalho desenvolvido no período em causa é espelhado pelos dados estatísticos apresentados, que nos revelam sempre elevados níveis de produtividade (vejam-se os números de processos entrados e findos), e a eficiência dos serviços. Apresentando uma taxa de resolução de 102,90%.



Os objectivos fixados para este juízo mostram-se plenamente cumpridos e até superados.

Pendência: a manutenção da tendência de redução de pendências, embora com a estabilização do volume processual tal tendência venha gradualmente a diminuir, mantendo o ritmo de trabalho e o tempo de resolução de processos;

Agendamento: a marcação de julgamentos continua regularizada, estando o agendamento a ser feito em prazo adequado para o tipo de jurisdição, uma média anual global de 29 dias. Sendo certo que se fixou o objectivo de manter o agendamento com uma dilação de mês e meio. Concretamente, verificaram-se 23 dias no J1 e 34 dias no J2; últimas marcações do ano 2019

Fixado, e cumprido, o objectivo de prolação de sentenças e despachos dentro dos prazos legalmente previstos, sendo certo que não existem atrasos no seu cumprimento pela secção.

Viana do Castelo – Juízo Central do Trabalho

Neste juízo central exercem funções dois magistrados judiciais.

A estatística oficial, à data de 31 de Dezembro de 2018, reportava como pendente um total de 759 processos. Essa pendência era de 716 processos em 31 de Dezembro de 2019 e, nesse período de tempo,



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

entraram 1741 novos processos e findaram 1794.

O trabalho desenvolvido no período em causa é espelhado pelos dados estatísticos apresentados. Apresenta uma taxa de resolução de 103,04%.



Esta secção de justiça laboral manteve um bom desempenho ao longo do ano de 2019. Como aliás já vinha acontecendo nos períodos anteriores. O volume processual manteve-se estabilizado, mas foi conseguida uma diminuição da pendência razoável, e os prazos para cumprimento de processos têm sido observados.

A dilação ao nível do agendamento foi superada, encontrando-se aquém do objectivo acordado a esse título, que foi fixado num máximo de 4 meses, que se revela apropriada levando em devida conta o volume processual existente. De qualquer forma, registamos uma média anual global de agendamento de 70 dias, registando-se os últimos em 66 dias no J1 e 73 dias no J2.

Os demais objectivos acordados foram também plenamente atingidos nesta jurisdição do Trabalho.

Viana do Castelo – Juízo Central de Instrução Criminal

Neste juízo central exerce funções um juiz.

A estatística oficial, à data de 31 de Dezembro de 2018, reportava como pendente um total de 58 processos. Essa pendência era de 51 processos em 31 de Dezembro de 2019 e, nesse período de tempo, entraram 1121 novos processos e findaram 1110. Contabilizando-se aqui as instruções e os actos jurisdicionais praticados.

Este juízo de instrução criminal apresenta um nível de desempenho adequado e eficiente face ao volume processual que tramita ao longo do ano.

Verificamos uma ligeira diminuição de pendência no final do ano, não obstante a regularidade do movimento processual registado ao longo do mesmo. Apresenta uma taxa de resolução de 99,02%.



Este juízo mantém-se totalmente estabilizado, o volume processual é, mais ou menos, constante, os



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

processos são resolvidos em prazos reduzidos, as diligências são marcadas com dilações curtas, a secção apresenta graus de eficiência e de eficácia elevados e não existem processos atrasados.

Os despachos e decisões instrutórias foram sempre proferidos dentro dos prazos legais, cumprindo-se os objectivos acordados.

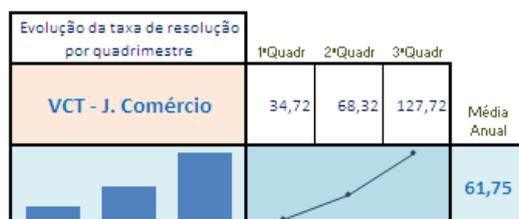
A marcação de diligências continua regularizada, estando o agendamento com uma dilação de cerca de 15 dias, ou seja, superou-se largamente o objectivo fixado de um agendamento que não ultrapasse as 3 semanas.

Viana do Castelo – Juízo Central do Comércio

Este Juízo de competência especializada de Comércio iniciou funções em 23 de Abril de 2019, com um lugar de juiz.

Recebeu processos da área jurisdicional do Comércio de toda a Comarca, apresentando em 2019 um total de 1357 processos entrados e 838 processos findos, a que corresponde, neste primeiro ano de arranque e de oito meses de actividade, uma taxa de resolução de 61,75%.

Pese embora esta taxa de resolução processual anual, a evolução ao longo do ano mostra-se positiva conforme se pode apreciar no seguinte gráfico que representa os 3 quadrimestres do ano, constatando-se uma constante subida da resolução processual. Também aqui estamos reportados a um período de cerca de 8 meses de trabalho, e a verdade é que a evolução da taxa de resolução é manifestamente positiva.



A dilação ao nível do agendamento revela-se equilibrada com marcações a 31 dias.

*

VIII. Conclusão - balanço dos resultados obtidos

Perante os dados estatísticos apresentados, pese embora pequenas diferenças nos números apurados, em resultado também de uma ainda deficiente inserção de dados no sistema, mais uma vez nos deparamos com uma evolução global positiva ao longo do ano de 2019, tendência que se mantém na continuidade dos resultados alcançados nos anos anteriores, mais concretamente de 2014 em diante. O número de processos findos é superior aos entrados (12.324 findos para 12.307 entrados), com a consequente,



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

e mais uma vez, baixa da pendência média. Mais uma vez constatamos uma quebra assinalável na pendência oficial em toda a comarca, ou seja, de 8.959 processos pendentes em 31/12/2018 passamos para 8.078 no final de 2019.

Isto é o que nos revelam os gráficos que antecedem, designadamente os de evolução mensal do total de processo findos, entrados e de processos pendentes.

Esta realidade registada nos gráficos referidos espelha, pois, e ainda, uma continuidade na diminuição dos processos pendentes, que a estabilização dos quadros de pessoal, das transferências e distribuição de processos, aumento de espaços disponíveis para realização de diligências e um melhor funcionamento da plataforma informática, vieram proporcionar. Também aqui começam a manifestar-se alguns efeitos da alteração ao mapa judiciário verificada no final de Abril.

As situações que não apresentam evolução positiva na correlação entre processos entrados e findos, embora com ligeira diminuição de pendência, no período em questão (Ponte da Barca, Paredes de coura e Comércio) não suscitam qualquer preocupação. Apresentam natureza conjuntural e encontram explicação nas alterações verificadas em consequência das alterações ao mapa judiciário referidas. Sendo certo que todos esses juízos receberam processos que se encontravam pendentes noutros núcleos, e que lhes implicou um aumento substancial do volume processual pendente ou a tratar. A Ponte da Barca recebeu o cível do seu município que estava pendente nos Arcos de Valdevez; Paredes de Coura todos os processos da sua área territorial que estavam a ser tramitados em Valença; o juízo do comércio arcou com todas as acções desta jurisdição que estavam pendentes em toda a comarca. Toda esta alteração provocou um volume de trabalho acrescido, nalguns casos totalmente novo, maior complexidade e mais morosidade no tratamento dos processos entrados, e na (re)adquirição de competência em Paredes de Coura e no Juízo do Comércio.

De qualquer forma, qualquer dos juízos apresenta uma evolução positiva nas taxas de resolução apreciáveis.

No demais os objectivos que foram fixados têm sido atingidos, designadamente ao nível processual, e a gradual estabilização do movimento processual verificado na maioria dos juízos acarretará sempre alguma oscilação nas pendências, num sentido ou no outro, dependendo da complexidade e tipo de processos que conjuntamente forem distribuídos.

As alterações verificadas, designadamente as resultantes da criação do Juízo de Comércio, a regularização e estabilização dos quadros ao nível dos recursos humanos afectados, e a melhoria das condições existentes, nomeadamente de salas de audiências disponíveis, que têm a influência crucial que se conhece no desenvolvimento do serviço e desempenho dos tribunais ao nível da eficiência e eficácia na aplicação da justiça, são factores essenciais para se alcançarem os resultados positivos que vimos registando ao longo dos últimos anos. Para o que também muito tem contribuído o esforço desenvolvido por magistrados e oficiais de justiça, sem o qual não seria possível atingir o patamar em alcançamos. Desde o ano 2014 verificamos uma



Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

gradual redução da pendência oficial registada em mais de metade do volume total, ou seja, de 18.896 processos pendentes no início de Setembro 2014, passamos para os actuais 8.078 em 31 de Dezembro de 2019.

A comarca atingiu níveis de estabilização e equilíbrio nos movimentos processuais, no volume de trabalho, que tenderá a propender para a sua estagnação. De qualquer forma, seria ainda possível melhorar alguns dos resultados atingidos caso fossem resolvidos os entraves verificados em alguns dos juízos deste tribunal, designadamente em Monção, Ponte de Lima e Valença, mais concretamente através da criação de mais espaços destinados à instalação de salas de audiência, como acima foi salientado.

Uma referência, agora, aos números apresentados ao nível dos actos praticados pela secção central e seus núcleos e das diligências externas realizadas, que perante as contingências verificadas, nos parece que poderão ser considerados como muito positivos.

Perante todos os dados e conjunto de circunstâncias apontados, podemos concluir, como vem sendo normal, que o Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo continua a responder eficientemente, com prontidão, aos anseios das populações na procura de uma justiça célere e eficaz.

É esse o objectivo final que tem norteado o trabalho de todos os magistrados e funcionários, com a colaboração de todos os profissionais forenses, missão que a todos vem motivando na melhoria dos serviços prestados e na prossecução daquele objectivo de aplicação de justiça e satisfação dos utentes na solução dos seus problemas através do recurso aos tribunais.

Mantém-se um salutar e frutuoso diálogo e cooperação com advogados, solicitadores e demais operadores judiciários. Para além destes, também a auscultação das populações e utentes dos serviços judiciários tem sido mantida, designadamente através das regulares reuniões do Conselho Consultivo da comarca, e dos seus representantes com assento nesse órgão.

Neste trabalho incessante continuamos dependentes da tutela na resolução de grande parte dos problemas apontados, as deficiências evidenciadas e as faltas assinaladas, aguardando que, no reconhecimento do esforço desenvolvido por todos, propicie as necessárias condições para que seja prosseguido este trabalho de melhoria dos serviços de justiça, dotando os tribunais dos meios necessários ao desenvolvimento do trabalho com níveis de eficiência elevados, em condições dignas e adequadas à nobreza e responsabilidade da função, na prossecução de um dos objectivos nucleares, primordiais e mais sagrado das funções do Estado de Direito como é a aplicação da justiça.

Viana do Castelo, 15 de Fevereiro de 2019

O Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo

José Júlio da Cunha Amorim Pinto



**José Júlio da
Cunha Amorim
Pinto**

Presidente da Comarca

Assinado de forma digital por José Júlio

da Cunha Amorim Pinto

31de8302285a110249b999ad089a4b5c5b02e3e7

Dados: 2020.02.17 15:40:53

Este documento foi escrito segundo a ortografia anterior ao acordo ortográfico vigente.